

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº PE2304.01SESA/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AGT8TV3MQFUWXT**

O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DADOS DO PROCESSO**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais diversos de natureza assistencial, administrativa e operacional, destinados à estruturação, modernização e qualificação da rede municipal de saúde, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital de Pequeno Porte (HPP), postos de apoio e sede administrativa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saboeiro/CE.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	SIGILOSO
<b>PORTAL UTILIZADO</b>	Licita mais Brasil
<b>ENDEREÇO PORTAL</b>	<a href="https://licitamaisbrasil.com.br">https://licitamaisbrasil.com.br</a>
<b>DATA</b>	14/05/2026
<b>HORÁRIO</b>	09:00
<b>E-MAIL</b>	licitacaosaboeiro6@gmail.com
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	MATHEUS BATISTA BRAGA BRITO
<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>	ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA</b>	APENAS ABERTO

<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 10,00
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	SIM
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	SIM
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NÃO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	NÃO
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO</b>	NÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 DIAS
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EXEQUIBILIDADE</b>	25%

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais diversos de natureza assistencial, administrativa e operacional, destinados à estruturação, modernização e qualificação da rede municipal de saúde, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital de Pequeno Porte (HPP), postos de apoio e sede administrativa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saboeiro/CE., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**2.1** As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste

procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Licita mais Brasil” através do site <https://licitamaisbrasil.com.br>.

**3.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

**3.1.4** Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

**3.2** Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3** Ficam impedidos de participar desta licitação:

**3.3.1** Aquele que não atenderem às condições deste edital;

**3.3.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4** Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

**3.3.5** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**3.3.6** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.7** O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.9** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.11** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.12** A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.3.13** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.14** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.14.1** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**3.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.1** Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**4.1.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.3** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.11** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 valor, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2 Marca, quando cabível;
- 5.1.3 Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como arcar com todas as despesas necessárias, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao estabelecido no preâmbulo deste edital.**
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.14** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.15** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**5.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

**6.5** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**7.1.1** Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

**7.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**7.3** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7** O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11** No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 8.11.1** Modo de Disputa Aberto:
- 8.11.1.1** No modo de disputa “Aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2** Modo de Disputa Aberto/Fechado:
- 8.11.2.1** No modo de disputa “Aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.11.2.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.2.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.2.3.1** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

**8.11.2.3.2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.2.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.11.2.4.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.2.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.11.3** Modo de Disputa Fechado-Aberto:

**8.11.3.1** Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de NÃO APLICÁVEL e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.11.3.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.11.3.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.3.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e fechado.

**8.12.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.12.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.12.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.12.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.12.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.12.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.12.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.12.2.2** empresas brasileiras;

**8.12.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.12.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

**9.1** O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

**9.1.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

**9.2** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitarias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

**9.2.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.2.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.2.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**9.3** No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

**9.4** Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.5** Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1** Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

**9.5.2** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

**9.5.3** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**9.6** A prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.6.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

**9.6.2** No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

**9.7** A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2** O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.3** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.3.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.5** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

**10.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

**10.5.2** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.6** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

**11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

**11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

**11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.5** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**11.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.7.1** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.7.1.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.8** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.2** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.8.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

**11.8.4** Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

**11.9** Após análise da proposta inicial e encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada correspondente ao último lance ofertado.

**11.9.1 Quando exigida no preâmbulo garantia de proposta** deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada correspondente a 1% do valor do total arrematado, e garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

**11.9.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia**, a proposta readequada será enviada contendo obrigatoriamente as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração. Deverão também ser apresentados: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço, Relatório Analítico com Composição de custos, Composição do BDI e Encargos Sociais, com a devida assinatura do responsável comercial e do responsável técnico. Todos os documentos citados devem ser organizados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

**11.9.3** A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Caso seja escolhido a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados a serem fornecidos.

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede;

III – seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.9.4** A garantia de 1% (um por cento) do valor arrematado do § 1º do Artº 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Artº 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**11.10** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.11** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores ao **percentual estipulado no preâmbulo** deste edital para o valor estimado pela Administração. Ainda que o valor global atenda esse limite, também serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem o desconto mencionado nos itens de maior relevância.

**11.12** Será desclassificada a proposta que:

**11.12.1** não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

**11.12.2** contiver vícios insanáveis;

**11.12.3** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**11.12.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.12.5** com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

**11.12.5.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

**11.12.5.2** Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis) **no prazo de 02 (duas) horas**.

**11.12.6** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.13** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

**11.13.1** inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**11.13.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.13.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.14** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.14.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.14.2** Será desclassificada a proposta que apresentar custos tributários, contribuições ou encargos sociais **incompatíveis com o regime tributário efetivamente adotado** pelo licitante, inclusive se **optante do Simples Nacional**, quando **destacar parcelas de PIS/Pasep, Cofins, ISS ou contribuições do Sistema S** vedadas, não devidas pela LC nº 123/2006 ou que utilizar alíquotas superiores às efetivamente devidas.

**11.15** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.15.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.15.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.15.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.3.1** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**12.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

**12.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

**12.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

**12.6.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.6.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.11.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.12** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**12.12.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**12.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.14.1** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.15.1** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

**12.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**12.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.2.2** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.3** A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.1** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

**13.3.2** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

**13.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

**14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato administrativo;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de Inexigibilidade ou execução do contrato administrativo;

**14.1.9.** fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

**14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste contrato

administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

**14.3.** Multa:

**14.3.1.** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.3.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**14.3.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

**14.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

**14.5.** Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

**14.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

**14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

**14.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

**14.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

**14.12.** A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

**14.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

**14.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**14.15.** O(A) contratado(a) que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos itens acima.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

**15.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

**15.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitamaisbrasil.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.1** A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

**16.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.3** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

**16.5** O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**16.6** As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

**16.8** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**16.8.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**16.8.3** Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**16.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**16.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**16.11** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**16.12** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

**16.13** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.14** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitamaisbrasil.com.br>.

**16.15** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 17. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preço

SABOEIRO - CE, 29 DE ABRIL DE 2026

---

**ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto da contratação Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais diversos de natureza assistencial, administrativa e operacional, destinados à estruturação, modernização e qualificação da rede municipal de saúde, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital de Pequeno Porte (HPP), postos de apoio e sede administrativa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saboeiro/CE.

**1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.3** O custo estimado total da contratação é SIGILOSO.

### 2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA OS LOTES

##### LOTE EXCLUSIVO ME/EPP

##### LOTE III - EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E BANHO ASSISTIDO

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO USO: LOCOMOÇÃO POSSUIR APOIO (PLÁSTICO PP) PARA OS PÉS, INDIVIDUAIS ARTICULADOS, POSSUIR APOIO (PLÁSTICO PP) PARA O BRAÇO, POSSUIR ASSENTO EM TECIDO DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, DOBRÁVEL EM X, POSSUIR ENCOSTO EM TECIDO DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, POSSUIR EIXOS HORIZONTAIS DAS RODAS 6 POLEGADAS COM DESLIZAMENTO EM BUCHAS, POSSUIR EIXOS VERTICAIS DIRECIONAIS (GARFINHOS) COM DESLIZAMENTO EM BUCHA (AÇO), POSSUIR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO 3/4, POSSUIR FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR, POSSUIR PUNHOS PARA CONDUÇÃO EM PVC PRETO, POSSUIR RODAS (PLÁSTICO PP) DIRECIONAIS COM PNEU MACIÇO (PVC) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS SENDO DIRECIONAIS ATRÁS, POSSUIR RODAS (PLÁSTICO PP) NA FRENTE COM PNEU MACIÇO (PVC) DE 6 POLEGADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA REGULÁVEL, ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO					
2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO EM AÇO INOX	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO EM AÇO INOX; EQUIPAMENTO UTILIZADO NO TRANSPORTE E BANHO DE PESSOAS FRAGILIZADAS; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO; ENCOSTO REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL; ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTI-FURO DE 20 POLEGADAS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6 POLEGADAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS EM AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL; SUPORTE PARA PÉS TIPO PLATAFORMA FIXO, COM REGULAGEM DE ALTURA; LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO DE 42 CM; LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 63 CM; PESO DA CADEIRA INFERIOR A 12 KG; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG; ACOMPANHA BALDE COLETOR REMOVÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE RETIRADA MESMO COM O PACIENTE SENTADO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
3	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO DE PACIENTES OBESOS	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO DE PACIENTES OBESOS; EQUIPAMENTO UTILIZADO NO TRANSPORTE E BANHO DE PESSOAS FRAGILIZADAS DE ALTO PESO EM AMBIENTE HOSPITALAR; ESTRUTURA TUBULAR CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; ASSENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM TAMPA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PUXADOR, APOIO DE PÉS, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; ENCOSTO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; QUATRO RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, SENDO PELO MENOS DOIS TRASEIROS GIRATÓRIOS E COM FREIOS; LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO DE 50 CM; LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 60 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 KG; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
<b>Valor total Estimado do LOTE III - EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E BANHO ASSISTIDO</b>					<b>SIGILOSO</b>

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

##### LOTE II - LEITOS HOSPITALARES, URGÊNCIA, GASES MEDICINAIS E SUPORTE VENTILATÓRIO

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA TIPO FOWLER, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO

CAMA HOSPITALAR MECÂNICA TIPO FOWLER, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COLCHÃO D28 INCLUSO E PROTEÇÃO LATERAL INCORPORADA					
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ OU MATERIAL SUPERIOR; MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE ALTURA; GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL; AÇIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES OU PESEIRA; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL; RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, SENDO NO MÍNIMO 02 COM FREIO OU SISTEMA DE FREIO CENTRAL; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG; ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM DENSIDADE MÍNIMA 28; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA 220 V – 60 HZ; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
3	RÉGUA DE GASES MEDICINAIS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
RÉGUA DE GASES MEDICINAIS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONSTRUÍDA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR PONTOS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE, COM TOMADAS PADRÃO NACIONAL PARA GASES MEDICINAIS, IDENTIFICADAS POR CORES E GRAVAÇÃO INDELÉVEL; DEVERÁ POSSUIR VÁLVULAS INTERNAS DE SEGURANÇA, TERMINAIS COM ENGATE RÁPIDO PADRÃO HOSPITALAR, SUPORTE PARA FIXAÇÃO SEGURA EM PAREDE, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO; SISTEMA DE PRESSÃO E VEDAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO ABNT NBR ISO 7396-1 E DEMAIS NORMAS VIGENTES; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
4	CARRO DE EMERGÊNCIA COM RÉGUA DE GASES, NO MÍNIMO 3 GAVETAS, RÉGUA DE TOMADAS COM CABOS DE 1,50 M, TÁBUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO, DESFIBRILADOR E SUPORTE DE SORO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
CARRO DE EMERGÊNCIA COM RÉGUA DE GASES, NO MÍNIMO 3 GAVETAS, RÉGUA DE TOMADAS COM CABOS DE 1,50 M, TÁBUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO, DESFIBRILADOR E SUPORTE DE SORO					
5	CAMA TIPO BELICHE	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
CAMA TIPO BELICHE – MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, OU AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS; ACOMPANHA COLCHÃO PADRÃO SOLTEIRO, DE ACORDO COM AS DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO, COM ESPUMA DE DENSIDADE COMPATÍVEL COM USO ADULTO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A DESINFETANTES HOSPITALARES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RESISTÊNCIA: CADA LEITO DEVE SUPOORTAR, NO MÍNIMO, 150 KG DE PESO DISTRIBUÍDO, TOTALIZANDO 300 KG. DIMENSÕES (APROXIMADAS): ALTURA TOTAL DE 150 CM A 165 CM; COMPRIMENTO DE 190 CM A 202 CM; LARGURA DE 80 CM A 90 CM; ESPAÇO ENTRE LEITOS: MÍNIMO DE 100 CM DE ALTURA ENTRE O ESTRADO SUPERIOR E INFERIOR. COMPONENTES: ESTRADO EM AÇO INTEIRIÇO, COM ESPAÇAMENTO ADEQUADO PARA VENTILAÇÃO DO COLCHÃO E ALTA RESISTÊNCIA; ESCADA REMOVÍVEL E MULTIPOSICIONAL, COM NO MÍNIMO 03 DEGRAUS, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA; GUARDA-CORPO (PROTEÇÃO LATERAL) OBRIGATÓRIO NO LEITO SUPERIOR, COM ALTURA ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO. ACABAMENTO: PONTEIRAS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI OU OUTRO ACABAMENTO DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. MONTAGEM E ENTREGA: A BELICHE DEVE POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE QUE FACILITE A MONTAGEM E DESMONTAGEM, SEM NECESSARIAMENTE EXIGIR O USO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS; A MONTAGEM PODERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM COMPATÍVEL, COMPLETAS, NOVAS E SEM DANOS, PROTEGIDAS PARA EVITAR AVÁRIAS DURANTE O TRANSPORTE. REQUISITOS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NORMAS TÉCNICAS: OS BELICHES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR), ESPECIALMENTE A NR-24, QUANDO APLICÁVEL					
6	BISTURI CIRÚRGICO ELETRÔNICO	Unidade	1	SIGILOSO	SIGILOSO
BISTURI CIRÚRGICO ELETRÔNICO ESPECIFICAÇÃO: O BISTURI ELETRÔNICO CONCENTRA MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE CORTE E COAGULAÇÃO, ESSENCIAIS EM PROCEDIMENTOS AVANÇADOS, QUE EXIGEM RÁPIDA HEMOSTASIA E CONTROLE PRECISO AO CIRURGIÃO. POSSUI 12 FUNÇÕES DE CORTE E 2 MODOS DE COAGULAÇÃO QUE PERMITEM AJUSTAR O EFEITO E A ÁREA DE APLICAÇÃO DURANTE A COAGULAÇÃO DO TECIDO. MODO BIPOLAR COM AJUSTE DE 1 WATT E MICROBIPOLAR COM AJUSTE DE 0,5 WATT. PEDAIS INDEPENDENTES PARA MONOPOLAR 1, MONOPOLAR 2 E BIPOLAR. PERMITE UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS OU 2 PEDAIS MONOPOLARES. BARGRAPH QUE INDICA O NÍVEL DE CONTATO DA PLACA-PACIENTE. FUNÇÃO RECALL: RECUPERA OS ÚLTIMOS VALORES DE POTÊNCIA GRAVADOS. FUNÇÃO REMOTE: CONTROLA A POTÊNCIA UNIDADE ELETROCIRÚRGICA COM CORTE MONOPOLAR, HIGHCUT, MICRO-BIPOLAR E BIPOLAR. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PLACA PPM. DESIGN DIGITAL, POTÊNCIA MONOPOLAR DE 300 WATTS, 120 WATTS COAGULAÇÃO. DUAS (2) SAÍDAS PARA TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES. ALARMES SONOROS E VISUAIS. 11 FUNÇÕES DE CORTE, 3 FUNÇÕES DE COAGULAÇÃO. PERMITE A CONEXÃO COM A COAGULAÇÃO DO PLASMA ARGON 4. MEMÓRIA PARA LEMBRAR A ÚLTIMA TÉCNICA SELECIONADA QUALIDADE DE CORTE E COAGULAÇÃO EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE					
7	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO (MÓVEL) FOCO CIRÚRGICO COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO CONSIDERANDO QUALQUER AMPLITUDE DE ALTURA EM QUALQUER BLOCO CIRÚRGICO	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
FOCO CIRÚRGICO DE SOLO (MÓVEL) FOCO CIRÚRGICO COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO CONSIDERANDO QUALQUER AMPLITUDE DE ALTURA EM QUALQUER BLOCO CIRÚRGICO. DE FÁCIL MANUSEIO E UTILIZAÇÃO, COM ARTICULAÇÕES DE GIRO LIVRE, SEM TRAVAMENTO DE FIM DE CURSO, SENDO VERSÁTIL EM SEU USO. DIÂMETRO DE CAMPO VARIÁVEL ELETRONICAMENTE, SEM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, ISENTO DE MANUTENÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: SUPRIMENTO DE POTÊNCIA: FONTE AUTOMÁTICA COM FULL RANGE ENTRE 190 A 240 VAC (BIVOLT) ILUMINAÇÃO: ATÉ 85.000 LUX DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO: 200MM ÍNDICE MÍNIMO DE RETRIBUIÇÃO DA COR (CRI): 95 TEMPERATURA DE COR : 4.200K FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ENERGIA IRRADIADA: 3,5MW/M² CONSUMO DA CÚPULA: 70 W VIDA ÚTIL DOS LEDS (APROX.): 60.000 HORAS					
8	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINAS CURVAS 3,4 E 5	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO

LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINAS CURVAS 3,4 E 5 ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL					
9	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINAS CURVAS 2,3 E 1, 0, 00	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINAS CURVAS 2,3 E 1, 0, 00 ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL					
10	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MONITOR INTEGRADO	Unidade	1	SIGILOSO	SIGILOSO
CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MONITOR INTEGRADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA, MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ENERGIA AJUSTÁVEL, BATERIA RECARREGÁVEL, COM REGISTRO DE EVENTOS. ESPECIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM MODELO VIVO GOLD – CMOS DRAKE OU EQUIVALENTE					
11	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA USO INTRA-HOSPITALAR ADULTO/PEDIÁTRICO	Unidade	1	SIGILOSO	SIGILOSO
VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA USO INTRA-HOSPITALAR ADULTO/PEDIÁTRICO, COM MODOS VENTILATÓRIOS CONTROLADOS E ASSISTIDOS, TELA GRÁFICA, ALARMES DE SEGURANÇA, BATERIA INTERNA. REFERÊNCIA: MINDRAY SV300, AEONMED VG70 OU FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) OU EQUIVALENTE					
12	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: PARA OS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 (CINCO) LITROS POR MINUTO	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: PARA OS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 (CINCO) LITROS POR MINUTO, DEVERÃO APRESENTAR FLUXO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 L/MIN, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO DE 90% (±3%) EM FLUXO MÁXIMO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÃO SUPERIOR A 50 DB, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALHA ELÉTRICA, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E OBSTRUÇÃO DO FLUXO, FILTRO DE AR LAVÁVEL OU SUBSTITUÍVEL, POSSIBILIDADE DE USO COM UMIDIFICADOR, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE					
13	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: PARA OS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 (DEZ) LITROS POR MINUTO	Unidade	1	SIGILOSO	SIGILOSO
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: PARA OS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 (DEZ) LITROS POR MINUTO, DEVERÃO APRESENTAR FLUXO AJUSTÁVEL DE 1 A 10 L/MIN, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO DE 90% (±3%) EM FLUXO MÁXIMO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 60 DB, PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA, BAIXA PUREZA DO OXIGÊNIO E VARIAÇÕES DE PRESSÃO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, COMPATIBILIDADE COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR, RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO E USO COM UMIDIFICADOR					
<b>Valor total Estimado do LOTE II - LEITOS HOSPITALARES, URGÊNCIA, GASES MEDICINAIS E SUPORTE VENTILATÓRIO</b>					<b>SIGILOSO</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE I - MOBILIÁRIO HOSPITALAR E APOIO CLÍNICO EM AÇO/INOX					
Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	ESCADA HOSPITALAR	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
ESCADA HOSPITALAR - USO: MACA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - NÚMERO DEGRAUS: 2 - REVESTIMENTO DEGRAUS: TAPETE ANTIDERRAPANTE - TIPO DEGRAUS: FIXO - COR: BRANCA - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROÇÃO; 02 (DOIS) DEGRAUS COM SUPERFÍCIE REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL; BASE COM PONTEIRAS EM BORRACHA OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA COM SOLDA REFORÇADA, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 150 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: ENTRE 35 CM E 45 CM; LARGURA: MÍNIMO DE 35 CM; PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 40 CM; PRODUTO DEVE SER ESTÁVEL, RESISTENTE E PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR					
2	MESA GINECOLÓGICA	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: TUBOS AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN E ESPUMA, TIPO MOVIMENTO: LEITO FIXO, COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DE CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS. REVESTIMENTO DO PAR DE PERNEIRAS: ESPUMA E COURVIM, PERNEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA. ACABAMENTO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS, DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,80M					
3	MESA CLÍNICA	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
MESA CLÍNICA, MATERIAL: TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 0,65 M, ALTURA: 0,85 M, ESTRUTURA: ESTOFADA EM COURVIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA					
4	CARRO DE CURATIVO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO

CARRO DE CURATIVO, COM PÉS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 OU SUPERIOR. REDONDO DE 7/8" X 1,20 MM; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESURA DE 0,80 MM; COM GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL NO TAMPO E NA PRATELEIRA; SUPORTE PARA BALDE E BACIA ACOPLADO; ACOMPANHA 01 BALDE INOX E 01 BACIA INOX, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
5	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1" X 1,20MM. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 – PADRÃO 304. RODAS DE 3 A 5". DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,40 X 0,80 CM. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO					
6	SUPORTE DE SORO	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO
SUPORTE DE SORO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE 3/4" X 1,20MM (OU SUPERIOR), TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBOS DE AÇO INOX 3/16. - COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE 1" X 1,20MM (OU SUPERIOR). - REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO. - ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,50M E 2,10M. - BASE COM 04 PERNAS EM X CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM (DE UMA PONTA A OUTRA) PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CONJUNTO. - RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE Ø 2". - PESO MÍNIMO: 5 KG					
7	POLTRONA RECLINÁVEL	Unidade	35	SIGILOSO	SIGILOSO
POLTRONA RECLINÁVEL, COR: A DEFINIR COM A CONTRATANTE, SEM IMPACTO NO PREÇO; POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESTINADA AO USO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, MEDICAÇÃO OU REPOUSO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO; ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS RECLINÁVEIS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA LATERAL OU MECANISMO SIMILAR, PERMITINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POSIÇÕES DE AJUSTE, INCLUINDO POSIÇÃO SENTADA, INTERMEDIÁRIA E RECLINADA; ÂNGULO DE RECLINAÇÃO COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, PERMITINDO ADEQUADO CONFORTO AO PACIENTE; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A DESINFETANTES HOSPITALARES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; APOIO DE BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS, COM ESTRUTURA RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG OU SUPERIOR; ALTURA DO ASSENTO COMPATÍVEL COM PADRÃO HOSPITALAR; PÉS FIXOS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES OU RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, SENDO PELO MENOS 02 (DOIS) COM TRAVA, QUANDO APLICÁVEL; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
8	SUPORTE PARA SORO, TIPO PAREDE	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PAREDE, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO					
9	MESA DE MAYO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS					
10	ARMÁRIO VITRINE	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL: FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; MATERIAL DAS PRATELEIRAS: 04 PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 4 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, CARGA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 PORTAS; TIPO DE FECHADURA: FECHADURA TIPO YALE OU EQUIVALENTE; ALTURA: 1,65 M; LARGURA: 0,70 M; PROFUNDIDADE: 0,35 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
11	BIOMBO HOSPITALAR	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC					
12	SUPORTE DE HAMPER	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
SUPORTE DE HAMPER, MATERIAL DE CONFECCÃO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ARO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE SACO COLETOR, BASE COM NO MÍNIMO 03 OU 04 RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS 02 COM FREIO, DIMENSÕES E CAPACIDADE COMPATÍVEIS COM USO HOSPITALAR, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
13	MOCHO BRANCO	Unidade	12	SIGILOSO	SIGILOSO
MOCHO BRANCO: A CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM-ESTAR, TORNANDO O DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COURÍSSIMO BRANCO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO X 7,5 CM DE ESPESURA MEDIDAS ENCOSTO: 40 CM LARGURA X 11,5 CM ALTURA X 3 CM ESPESURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM – MÁXIMO. 52CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 75 CM - MÁXIMO 85 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM					

PROFUNDIDADE PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 8,5 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG GARANTIA: 3 MESES					
14	FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO: METAL ESMALTADO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO: METAL ESMALTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO LÂMPADA: LÂMPADA HALÓGENA 50W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V - 60HZ OU BIVOLT 60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE COM AJUSTE DE MOVIMENTO, APRESENTAÇÃO: COM ESPELHO, TIPO LUZ: REFLETOR DICRÓICO, TIPO AJUSTE: ALTURA AJUSTÁVEL, TIPO BASE: BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODÍZIOS					
15	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PINTURA; REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA; BASE COM 04 PÉS EM MATERIAL RESISTENTE E ESTÁVEL; APOIO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, NAPA OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
<b>Valor total Estimado do LOTE I - MOBILIÁRIO HOSPITALAR E APOIO CLÍNICO EM AÇO/INOX</b>					<b>SIGILOSO</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### LOTE IV - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO POR AÇÃO DE UMA MOLA, E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO POR AÇÃO DE UMA MOLA, E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO. AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO ACIONADOS ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA SUB-LATERAL DIREITA E AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CAPA TELESCÓPICA DO PEDESTAL EM POLIPROPILENO PERMITE MELHOR ACABAMENTO. CINCO RODÍZIOS DUPLOS PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, OFERECE MELHOR ACABAMENTO E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO. ENCOSTO OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL. ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSÃO DE ARTÉRIAS, VEIAS, NERVOS E TENDÕES DE MÚSCULOS; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ALTURA DO ASSENTO MÁXIMA DE 540MM, MÍNIMA DE 440MM. ESTOFAMENTO DE CORES SUAVES QUE DÃO MAIOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO					
2	AUTOCLAVE DIGITAL, DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. (2 BANDEJAS)	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
AUTOCLAVE DIGITAL, DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, MATERIAL CÂMARA: AÇO INOX, CAPACIDADE: 12 LITROS, VOLTAGEM: 220 - 60 HZ OU BIVOLT - 60 HZ AUTOMÁTICO, 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CONTA COM SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA					
3	AUTOCLAVE DIGITAL, DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. (3 BANDEJAS)	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
AUTOCLAVE, DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMO RESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, MATERIAL CÂMARA: AÇO INOX, CAPACIDADE: 21 LITROS, DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6CM X 45,2CM, VOLTAGEM: 220 V - 60 HZ OU BIVOLT - 60 HZ AUTOMÁTICO, 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CONTA COM SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. 2 ANOS DE GARANTIA					
4	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL, FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V - 60 HZ OU BIVOLT - 60 HZ, MODELO BATEDOR DE CÁPSULA, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, TEMPO DE PREPARO PROGRAMÁVEL DE 0 A 30 SEGUNDOS, TIPO DE MOVIMENTO ELÍPTICO, FREQUÊNCIA DE MOVIMENTO MÍNIMA DE 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, TAMANHO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM CÁPSULAS PADRÃO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
5	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,20 KVA; POTÊNCIA DO CABEÇOTE: 70 KVP; CORRENTE DO TUBO: 8 MA; CONTROLE ELETRÔNICO COM REGULAGEM DE TEMPO POR TECLADO DE MEMBRANA E VISUALIZAÇÃO POR LEDS; BRAÇOS ARREDONDADOS COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO, PERMITINDO EXTENSÃO ESTÁVEL; SISTEMA DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS;					

ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT - 60 HZ; EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE RADIOPROTEÇÃO VIGENTES; REGISTRO NA ANVISA; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR INSTALAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA					
6	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS ODONTOLÓGICAS	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS ODONTOLÓGICAS, DISPONDO DE VISOR TRANSLÚCIDO FOTOPROTETOR PARA MONITORAMENTO VISUAL DO PROCESSO. DISPONDO DE RECIPIENTES PARA OS PRODUTOS QUÍMICOS DE REVELAÇÃO, FIXAÇÃO E PARA ÁGUA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML E MÁXIMA DE 01 LITRO DE CADA PRODUTO. ABERTURA DA CÂMARA ESCURA PORTÁTIL NA BASE OU POR TAMPA QUE POSSIBILITE A CORRETA HIGIENIZAÇÃO. POSSUI LUVAS REMOVÍVEIS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
7	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO BICARBONATO	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO BICARBONATO, COM REGULAGEM DE ÁGUA NO DISPLAY, COM ULTRA SOM DE 30.000 HZ, COM MIN. 03 PONTEIRAS DE FORMATO E FUNÇÕES DIFERENTES, AUTOLAVÁVEIS, COM 02 CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOLAVÁVEIS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTE PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LIZA EM EPÓXI NA COR BRANCA. OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES					
8	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, SEM FIO; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; COM CARREGADOR E BATERIA RECARREGÁVEL; PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL; EMISSÃO DE LUZ LED COM INTENSIDADE COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO ODONTOLÓGICO; INTENSIDADE MÍNIMA DE 1.000 MW/CM <sup>2</sup> ; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
9	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 20:1; TORQUE MAIOR OU IGUAL A 50 N.CM; SISTEMA DE TROCA DE BROCA COM TRAVA TIPO LT OU FG; REFRIGERAÇÃO EXTERNA; TIPO DE CABEÇA PADRÃO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
10	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA					
11	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
MICROMOTOR. MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, EM ALUMÍNIO E LATÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, TRANSMISSÃO 1:1					
12	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
SELADORA ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 220V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ, COMPACTA, COM LARGURA MÍNIMA DE SELAGEM COMPATÍVEL COM ENVELOPES ODONTOLÓGICOS, SISTEMA DE SELAGEM POR IMPULSO OU CONTÍNUA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA OU TEMPO DE SELAGEM, SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO, PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
13	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TAMANHO: CERCA DE 8 X 8 X 10 CM, FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO: MACRO ARCADEA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, APLICAÇÃO: TREINAMENTO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSIÇÃO: OCLUSÃO TIPO I, II, III E MORDIDA CRUZADA					
14	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP; 01 CABEÇOTE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LITROS; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 80 L/MIN OU SUPERIOR; PRESSÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DB(A); PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
<b>Valor total Estimado do LOTE IV - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS</b>					<b>SIGILOSO</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### LOTE IX - INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E RECURSOS AUDIOVISUAIS

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
------	-----------	---------	------	-------	-------

1	<b>TELEVISOR, TAMANHO TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR, SMART, TELA LED</b>	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
TELEVISOR, TAMANHO TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR, SMART, TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20W RMS; BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR; POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ; POSSUIR DOLBY ÁUDIO, WIRELESS E MEDIACAST; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO; TAMANHO DA TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA SEMPDI: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS; ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50-60HZ; COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
2	<b>IMPRESSORA: IMPRESSÃO: JATO DE TINTA (INKJET)</b>	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
IMPRESSORA: IMPRESSÃO: JATO DE TINTA (INKJET). SISTEMA DE TINTA: TANQUE INTEGRADO (SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO) COM SISTEMA HÍBRIDO DE PIGMENTO (PRETO) + TINTAS CORANTES (CIANO, MAGENTA, AMARELO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO.ATÉ 4.800 × 1.200 DPI (COLORIDO). ATÉ 600 × 600 DPI (PRETO)VELOCIDADE DE IMPRESSÃO.APROXIMADAMENTE 8,8 IPM EM PRETO (ISO/IEC 24734). APROXIMADAMENTE 5,0 IPM EM COLORIDO IMPRESSÃO DE FOTO 4"×6" SEM BORDA EM APROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS RENDIMENTO DE TINTA / CUSTO DE USO.ATÉ 6.000 PÁGINAS COM GARRAFA DE TINTA PRETA. ATÉ 7.000 PÁGINAS COM GARRAFAS DE TINTA COLORIDA .CAPACIDADE DAS GARRAFAS: PRETO ~135 ML; CADA COR ~70 ML CONECTIVIDADE,USB HI-SPEED (USB 2.0) WI-FI INTEGRADO (IEEE 802.11 B/G/N) PARA IMPRESSÃO VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS / APLICATIVO TAMANHOS DE PAPEL E MANUSEIO.SUORTA TAMANHOS: A4, A5, B5, LETTER, LEGAL, ENVELOPES US #10, FOTOS 4"×6" (10×15 CM), 5"×7" (13×18 CM) E TAMANHOS PERSONALIZADOS (LARGURA 101,6 MM A 215,9 MM; COMPRIMENTO 152,4 MM A 676 MM) .CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: ATÉ ~100 FOLHAS DE PAPEL COMUM OU ~20 FOLHAS DE FOTO 4"×6" OU ~10 FOLHAS DE FOTO 5"×7" SCANNER / COPIADORA.TIPO DE SCANNER: SUPERFÍCIE PLANA (FLATBED) COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS) RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 × 1.200 DPI CÓPIA: VELOCIDADE APROXIMADA DE 3,5 IPM PARA CÓPIAS COLORIDAS (ESAT) OU ~24 SEGUNDOS PARA 1ª PÁGINA (FCOT) DIMENSÕES / PESO / ENERGIA.DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ~44,7 CM × PROFUNDIDADE ~33,0 CM × ALTURA ~16,5 CM. PESO APROXIMADO: ~6,3 KG (OU ~13,9 LB). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: AC 100-240 V, 50/60 HZ.OUTROS RECURSOS.IMPRESSÃO SEM BORDA (BORDERLESS) PARA FOTOS.TELA LCD DE 1,2" PARA CONTROLE BÁSICO. MODO SILENCIOSO (QUIET MODE) PARA IMPRESSÃO MENOS RUIDOSA. COMPATÍVEL COM APLICATIVO MÓVEL PARA IMPRESSÃO DIRETA VIA SMARTPHONE/TABLET					
3	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITOR, TECLADO E MOUSE</b>	Unidade	30	SIGILOSO	SIGILOSO
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: ARQUITETURA X86-64 BITS, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB, TIPO DDR4 OU SUPERIOR, COM SUPORTE PARA EXPANSÃO.ARMAZENAMENTO:UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM NO MÍNIMO 240 GB PARA O SISTEMA OPERACIONAL.UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HDD) COM NO MÍNIMO 1 TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM OS DEMAIS COMPONENTES, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.0 E 2 PORTAS USB 2.0.PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA.REDE: ADAPTADOR DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADO (10/100/1000 MBPS).ÁUDIO: PLACA DE ÁUDIO INTEGRADA, COM CONECTORES PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM (100-240VAC).GABINETE: MODELO DESKTOP, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E ACABAMENTO NA COR PRETA OU CINZA. MONITORTAMANHO: MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS.TIPO: LED WIDESCREEN.RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 1920X1080 (FULL HD) A 60 HZ.CONECTIVIDADE: POSSUIR AO MENOS UMA ENTRADA DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). AJUSTES: INCLINAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU CINZA. TECLADO E MOUSE FABRICANTE: TECLADO E MOUSE COMPATÍVEIS, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, SEM ADAPTADORES. CONEXÃO: USB, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES. CABO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO.TECLADO: MODELO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO.MOUSE: ÓPTICO, COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E SCROLL) E SENSOR PRECISO. 4. SOFTWARE E ACESSÓRIOS SISTEMA OPERACIONAL BRASILEIRO E CABOS PARA CONEXÃO DO MONITOR AO COMPUTADOR.GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E COBERTURA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
4	<b>TECLADO USB: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC; COR: PRETA</b>	Unidade	30	SIGILOSO	SIGILOSO
TECLADO USB: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC; COR: PRETA; LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM 'Ç'); CONECTOR USB; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; CONECTOR USB; PLUG AND PLAY; CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA ; MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS; DURABILIDADE POR TECLA: 10 MILHÕES DE TOQUES; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,3 METROS; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; . TECLAS ALTGR, POWER OFF, SLEEP, INSERT E DELETE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK; . GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES					
5	<b>MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO</b>	Unidade	30	SIGILOSO	SIGILOSO
MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO					
6	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA, 3.500 LUMENS WXGA – ESPECIFICAÇÕES: DATA SHOW MULTIMÍDIA TIPO PROJETO; 16 MILHÕES DE CORES OU SUPERIOR</b>	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
PROJETOR MULTIMÍDIA, 3.500 LUMENS WXGA – ESPECIFICAÇÕES: DATA SHOW MULTIMÍDIA TIPO PROJETO; 16 MILHÕES DE CORES OU SUPERIOR; POTÊNCIA DO AUTO FALANTE: 3W X 2; PROCESSADOR MIPS; TECNOLOGIA: TFT; TELA: 4:3 / 16:9; LÂMPADA: LED; RESOLUÇÃO: WXGA – 1920 X 1080 FULL HD; CONEXÕES: 2X HDMI, AV INPUT (RCA), LINE OUT (P2), VGA E 2XUSB; CONTRASTE: 2000:1; TAMANHO DA PROJEÇÃO: ATÉ 170 POLEGADAS; AJUSTE DE FOCO: MANUAL; ACOMPANHA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO AV E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES					
<b>Valor total Estimado do LOTE IX - INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E RECURSOS AUDIOVISUAIS</b>					<b>SIGILOSO</b>

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LOTE VI - EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E AFERIÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: MOLDURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; MATERIAL DO VISOR: ACRÍLICO TRANSLÚCIDO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 42 CM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; APLICAÇÃO: 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO EM LED, COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
2	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL, TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/ADULTO, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL, TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/ADULTO, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; PEDESTAL COM COLUNA AJUSTÁVEL EM ALTURA E BASE ESTÁVEL; BRAÇADEIRA ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO E POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MANGUITO; PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR; MANÔMETRO COM VISOR PROTEGIDO; PRECISÃO CONFORME NORMAS METROLÓGICAS APLICÁVEIS; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
3	DOPPLER FETAL PORTÁTIL, ELÉTRICO, PARA AUSCULTA DE BCF POR ULTRASSOM, DE ALTA SENSIBILIDADE, COM ALTO-FALANTE INTEGRADO E SOM NÍTIDO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
DOPPLER FETAL PORTÁTIL, ELÉTRICO, PARA AUSCULTA DE BCF POR ULTRASSOM, DE ALTA SENSIBILIDADE, COM ALTO-FALANTE INTEGRADO E SOM NÍTIDO; COMPONENTES: REGULADOR DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (BPM); FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR DE 2 MHZ OU 3 MHZ, CONFORME TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ, COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU PILHAS; PRODUTO NOVO; REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL À NATUREZA DO EQUIPAMENTO, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
4	ANALISADOR PARÂMETROS EQUIPAMENTO SAÚDE, FUNÇÕES: E SIMULADOR DE OXÍMETRO DE PULSO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
ANALISADOR PARÂMETROS EQUIPAMENTO SAÚDE, FUNÇÕES: E SIMULADOR DE OXÍMETRO DE PULSO, PARÂMETROS: SATURAÇÃO SPO2, RITMO CARDÍACO, TAXA PERFUSÃO, FREQUÊNCIA: SPO2 80 A 100%, 30 A 245 BPM, PERFUSÃO 0,2 A 10 %, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA LCD, CONTROLE STAND ALONE, ADICIONAL 2: PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL					
5	NEBULIZADOR, TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
NEBULIZADOR, TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V - 60HZ OU BIVOLT - 60HZ CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1,4HP					
6	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL COM SENSOR DE GOTAS, VOLUME DE INFUSÃO DE 1 ML A 9.999 ML	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL COM SENSOR DE GOTAS, VOLUME DE INFUSÃO DE 1 ML A 9.999 ML; TAXA DE INFUSÃO EM MODO ML/H DE 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); TAXA DE INFUSÃO EM MODO GOTAS/MIN DE 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN); TAXA DE BOLUS/PURGAR DE 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H); TAXA DE KVO DE 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); NÍVEIS DE OCLUSÃO AJUSTÁVEIS: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG) E BAIXA (300 MMHG); SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA OCLUSÃO, AR NA LINHA, FIM DE INFUSÃO, PORTA ABERTA, BATERIA FRACA E FALHA NO SISTEMA; ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA (AC) E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; COMPATÍVEL COM EQUIPOS UNIVERSAIS; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
7	OXÍMETRO DE PULSO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO COM OXÍMETRO RECARREGÁVEL, SENSOR ADULTO E SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL)	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
OXÍMETRO DE PULSO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO COM OXÍMETRO RECARREGÁVEL, SENSOR ADULTO E SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). SPO2: INTERVALO DE 0 A 100%; PRECISÃO: ±2% NA FAIXADA 70 A 100%; RESOLUÇÃO: 1%. FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM; PRECISÃO: ±2 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; PESO APROXIMADO: 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL; 01 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO (CONEXÃO PADRÃO TIPO NELLCOR OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO); 01 SENSOR DE SPO2 MULTI-SITE TIPO Y (CONEXÃO PADRÃO TIPO NELLCOR OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO); 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1,5 VDC 1300 MAH; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 ALÇA DE MÃO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240 VAC – 60 HZ); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
8	RESPIRADOR BIPAP COM UMIDIFICADOR INTEGRADO E MÁSCARA	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
RESPIRADOR BIPAP COM UMIDIFICADOR INTEGRADO E MÁSCARA, COM MODOS DE FUNCIONAMENTO S (ESPONTÂNEO), AUTO S OU EQUIVALENTE E CPAP; INTERVALO DE PRESSÃO: CPAP DE 4,0 A 20,0 CMH2O; IPAP DE 4,0 A 25,0 CMH2O; EPAP DE 4,0 A 25,0 CMH2O; RAMPA PROGRAMÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTITUDE, COM OPERAÇÃO ATÉ 2600 METROS (APROXIMADAMENTE 8500 PÉS); SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA; LEITOR DE CARTÃO SD PARA REGISTRO DE DADOS; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO DE 30 DBA; DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 29 CM X 18 CM X 13,4 CM, EQUIPAMENTO COM UMIDIFICADOR; PESO APROXIMADO DE 2,5 KG; ALIMENTAÇÃO 220V – 60HZ OU BIVOLT – 60HZ; PRODUTO NOVO, REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL; FLUXO DE ASPIRAÇÃO REGULÁVEL ENTRE 15 E 30 LITROS POR	Unidade	6	SIGILOSO	SIGILOSO

	MINUTO OU SUPERIOR					
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL; FLUXO DE ASPIRAÇÃO REGULÁVEL ENTRE 15 E 30 LITROS POR MINUTO OU SUPERIOR; PRESSÃO NEGATIVA MÍNIMA DE -600 MMHG OU -0,8 BAR; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO; FRASCO COLETOR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS; SISTEMA PORTÁTIL COM SUPORTE E RODÍZIOS; EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES						
10	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANERÓIDE PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO	
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANERÓIDE PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM ANEL DE PROTEÇÃO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO; BRAÇADEIRA INFANTIL CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, COM SISTEMA DE FECHO EM VELCRO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 10 E 19 CM OU CONFORME PADRÃO INFANTIL; MANGUITO E TUBOS EM PVC; PERA INSUFLADORA EM PVC COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA METÁLICA COM CONTROLE PRECISO DE LIBERAÇÃO DE AR; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EXCETO A BRAÇADEIRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO						
11	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO	
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM ANEL DE PROTEÇÃO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO; BRAÇADEIRA PARA ADULTO OBESO CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, COM SISTEMA DE FECHO EM VELCRO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 32 E 52 CM OU CONFORME PADRÃO ADULTO OBESO; MANGUITO E TUBOS EM PVC; PERA INSUFLADORA EM PVC COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA METÁLICA COM CONTROLE PRECISO DE LIBERAÇÃO DE AR; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EXCETO A BRAÇADEIRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO						
12	OFTALMOSCÓPIO, TIPO: AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO	
OFTALMOSCÓPIO, TIPO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DE LUZ: ILUMINAÇÃO LED OU EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS MÉDIAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO DE LENTES DE +0,5 A +20 DPT E -0,5 A -20 DPT; APLICAÇÃO: DIAFRAGMA COM 02 TAMANHOS; COMPONENTES: OTOSCÓPIO COM CABEÇA, LÂMPADA E REGULADOR DE LUZ; ADICIONAIS: VISOR MÓVEL E 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS; REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES						
13	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO ELÉTRICA; MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO	Unidade	12	SIGILOSO	SIGILOSO	
DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO ELÉTRICA; MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO; COMPONENTE I: VISOR DIGITAL COM AJUSTE E FUNÇÃO TARA; COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO; COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 15 KG; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 G OU 10 G; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE BIVOLT – 60 HZ; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU CONFORME NORMAS METROLÓGICAS VIGENTES; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES						
14	BALANÇA MECÂNICA, MATERIAL: AÇO CARBONO, CAPACIDADE: 300 KG	Unidade	12	SIGILOSO	SIGILOSO	
BALANÇA MECÂNICA, MATERIAL: AÇO CARBONO, CAPACIDADE: 300 KG, TIPO: PLATAFORMA, DIVISÃO: 100 G, USO: ANATOMIA PATOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM ALUMÍNIO						
15	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO TRENA; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO; ESCALA DE GRADUAÇÃO: ESCALA MÉTRICA EM MM E CM	Unidade	50	SIGILOSO	SIGILOSO	
DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO TRENA; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO; ESCALA DE GRADUAÇÃO: ESCALA MÉTRICA EM MM E CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M; LARGURA MÍNIMA DA FITA DE 1,5 CM; COMPONENTE: RETRÁTIL, COM TRAVA; CAIXA PROTETORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; PRODUTO NOVO						
16	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE PESAGEM: 200 KG; TIPO: PLATAFORMA; VOLTAGEM: 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO	
BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE PESAGEM: 200 KG; TIPO: PLATAFORMA; VOLTAGEM: 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DIGITAL CONTRA VIBRAÇÕES CONFIGURÁVEL; NÚMERO DE DÍGITOS: 6; DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 40 X 40 CM; SENSIBILIDADE: CLASSE DE EXATIDÃO III; MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NORMAS METROLÓGICAS VIGENTES; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES						
17	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD	Unidade	50	SIGILOSO	SIGILOSO	
BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD						
18	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO	

INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTES: BOCAL E TRAQUEIA

**Valor total Estimado do LOTE VI - EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS,  
DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E AFERIÇÃO**

**SIGILOSO**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

**LOTE VII - FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, CONDICIONAMENTO E MATERIAIS TERAPÊUTICOS**

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, DIÂMETRO DE 75 CM	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, MATERIAL EM PVC ANTIDERRAPANTE; SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST); APLICAÇÃO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E FISIOTERAPIA; SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 300 KG; DIÂMETRO DE 75 CM; ACOMPANHA BOMBA PARA INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO; PRODUTO NOVO COM GARANTIA DO FABRICANTE					
2	BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, DIÂMETRO DE 65 CM	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA; MATERIAL EM PVC ANTIDERRAPANTE; SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST); APLICAÇÃO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E FISIOTERAPIA; SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 300 KG; DIÂMETRO DE 65 CM; ACOMPANHA BOMBA PARA INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO; PRODUTO NOVO COM GARANTIA DO FABRICANTE					
3	BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, DIÂMETRO DE 55 CM	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA; MATERIAL EM PVC ANTIDERRAPANTE; SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST); APLICAÇÃO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E FISIOTERAPIA; SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 250 KG OU SUPERIOR; DIÂMETRO DE 55 CM; ACOMPANHA BOMBA PARA INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA DO FABRICANTE					
4	ESCADA DE AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
ESCADA DE AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL - COMPOSTA POR TIRAS DE NYLON E CORPO DE PLÁSTICO. DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS 40CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 5,50 X 0,50M					
5	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA PROFISSIONAL - TIPO JUMP	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA PROFISSIONAL - TIPO JUMP, COM 36 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PROTEÇÃO LATERAL EM COURVIN. 06 PÉS SOLDADOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ARO DE REFORÇO LATERAL. CAPACIDADE SUPOSTÁVEL DE NO MÍNIMO 180 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 98 CM DE DIÂMETRO. REGISTRO NA ANVISA					
6	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COM NO MÍNIMO 04 CANAIS E CONTROLES DE INTENSIDADE INDEPENDENTES	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COM NO MÍNIMO 04 CANAIS E CONTROLES DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; FUNÇÕES TENS, FES, RUSSA E INTERFERENCIAL; ALIMENTAÇÃO 110 V OU 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; TIMER E TEMPORIZADOR DIGITAL; TECLADO DE TOQUE; OPERAÇÃO COM FUNÇÕES DE RAMP (ON, OFF, RISE E DECAY); ACOMPANHA CABO DE FORÇA, CABOS DE CONEXÃO PARA PACIENTE, CANETA APLICADORA (QUANDO APLICÁVEL), ELETRODOS, 5 TUBOS GEL E 02 FUSÍVEIS SOBRESSALENTES; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
7	BICICLETA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG; COR BRANCA OU PRETA	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
BICICLETA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG; COR BRANCA OU PRETA; PAINEL MULTIFUNÇÕES COM INDICAÇÃO DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS E MONITORAMENTO DE BATIMENTOS CARDÍACOS; SISTEMA DE LEITURA DE BATIMENTOS CARDÍACOS POR SENSOR DE CONTATO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; GUIDÃO COM AJUSTE DE POSIÇÃO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
8	ESTEIRA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG; VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 18 KM/H	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
ESTEIRA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG; VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 18 KM/H; POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 3,5 HP; ALIMENTAÇÃO 110 V OU 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; PAINEL MULTIFUNÇÕES COM INDICAÇÃO MÍNIMA DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS E MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA; PORTA GARRAFAS OU SUPORTE PARA COPOS; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
9	COLCHONETE, MEDINDO (1,85X0,65X0,05M) COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL	Unidade	30	SIGILOSO	SIGILOSO
COLCHONETE, MEDINDO (1,85X0,65X0,05M) COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCAROE ANTIALÉRGICA					

10	STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260 MM					
11	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA (PESO 1 KG)	Par	2	SIGILOSO	SIGILOSO
CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 1 KG, USO: FISIOTERAPIA					
12	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA (PESO 2 KG)	Par	2	SIGILOSO	SIGILOSO
CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA					
13	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA (PESO 2 KG)	Par	2	SIGILOSO	SIGILOSO
CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 3 KG, USO: FISIOTERAPIA					
14	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC (PESO 3 KG)	Par	2	SIGILOSO	SIGILOSO
HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 3 KG					
15	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC (PESO 2 KG)	Par	2	SIGILOSO	SIGILOSO
HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG					
16	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC (PESO 01 KG)	Par	2	SIGILOSO	SIGILOSO
HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 1 KG					
17	HALTERES ARMADOS. PRODUTO REFORÇADO E DE QUALIDADE, PARES DE 03 KG CADA	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
HALTERES ARMADOS. PRODUTO REFORÇADO E DE QUALIDADE, MATERIAL CONSTITUÍDO DE FERRO FUNDIDO COM PINTURA ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO, EMBORRACHADO, DISPONÍVEL EM PARES NOS PESOS: 03 KG CADA. ATENÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR					
18	HALTERES ARMADOS. PRODUTO REFORÇADO E DE QUALIDADE, PARES DE 02 KG CADA	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
HALTERES ARMADOS. PRODUTO REFORÇADO E DE QUALIDADE, MATERIAL CONSTITUÍDO DE FERRO FUNDIDO COM PINTURA ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO, EMBORRACHADO, DISPONÍVEL EM PARES NOS PESOS: 02 KG CADA. ATENÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR					
19	HALTERES ARMADOS. PRODUTO REFORÇADO E DE QUALIDADE, PARES DE 04 KG CADA	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
HALTERES ARMADOS. PRODUTO REFORÇADO E DE QUALIDADE, MATERIAL CONSTITUÍDO DE FERRO FUNDIDO COM PINTURA ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO, EMBORRACHADO, DISPONÍVEL EM PARES NOS PESOS: 04 KG CADA. ATENÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR					
20	STEP EVA 10CM DE ALTURA, ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI-DERRAPANTE. PESO APROXIMADO: 4KG	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
STEP STEP EVA 10CM DE ALTURA, ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI-DERRAPANTE. PESO APROXIMADO: 4KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DA PARTE EXTERNA (CXLXA): 100X29X10CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
21	TÁBUA DE ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
TÁBUA DE ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL, MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO: 40,35,15 CM					
22	EXERCITADOR DE MÃOS (5 LB, 7 LB, 9 LB) TIPO: TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, APLICAÇÃO:	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO

	PARA MÃOS E DEDOS				
EXERCITADOR DE MÃOS (5 LB, 7 LB, 9 LB) TIPO: TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, APLICAÇÃO: PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA DE 5 LB, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, APLICAÇÃO: PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA DE 7 LB, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, APLICAÇÃO: PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA DE 9 LB, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA					
23	ROLO NEUROLÓGICO SÓLIDO	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO
ROLO NEUROLÓGICO SÓLIDO, MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIDO DE ESPUMA E COURVIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSICIONAMENTO MÉDIO					
24	CONJUNTO DE PRANCHA DE EQUILÍBRIO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
CONJUNTO DE PRANCHA DE EQUILÍBRIO. DESCRIÇÃO: UTILIZAÇÃO: EXERCÍCIO DE EQUILÍBRIO, TRANSFERÊNCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MMII E EXERCÍCIOS PROPRIOCEPTIVOS CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MDF EM CARVALHO ENVERNIZADA AO NATURAL. PLATAFORMA REVESTIDA COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DE 01 ANO					
25	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 2,0 KG	Unidade	6	SIGILOSO	SIGILOSO
ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 2,0 KG					
26	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 3,0 KG	Unidade	6	SIGILOSO	SIGILOSO
ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 3,0 KG					
27	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 4,0 KG	Unidade	6	SIGILOSO	SIGILOSO
ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 4,0 KG					
28	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO E AÇO, COMPRIMENTO 120 CM	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO E AÇO, COMPRIMENTO 120 CM, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMADO, USO ANILHA EM DISCO					
29	BASTÃO CALISTÊNICO - (1,2 MT X 30 MM) EM MADEIRA NOBRE	Unidade	6	SIGILOSO	SIGILOSO
BASTÃO CALISTÊNICO - (1,2 MT X 30 MM) EM MADEIRA NOBRE, ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES					
30	EXERCITADOR MUSCULATURA, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, COMPRIMENTO: CERCA DE 1,5 M	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO
EXERCITADOR MUSCULATURA, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA VARIADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 1,5 M. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, PREVENÇÃO DE REINCIDIDAS LESÕES, USO 3 PÓS-CIRÚRGICO, TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS E CONDICIONAMENTO CORPORAL, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ORTOPEDIA, MEDICINA ESPORTIVA, PEDIATRIA, GERIATRIA, TERAPIA MANUAL, MEDICINA DO TRABALHO, EDUCAÇÃO FÍSICA, CUIDADOS INTENSIVOS E TAMBÉM TERAPIA DOMICILIAR					
31	CONES FURADOS 30 CM COM 8 PEÇAS PARA AGILIDADE + KIT 4 BARRAS PARA CONES	Kit	5	SIGILOSO	SIGILOSO
CONES: CONES FURADOS 30 CM COM 8 PEÇAS PARA AGILIDADE + KIT 4 BARRAS PARA CONES ORIGINALMENTE PARA MELHORAR SUA PERFORMANCE, VELOCIDADE, RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E ALTO GASTO CALÓRICO KITS 10					
32	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO
DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA E OUTRA RUGOSA, TIPO ENCAIXE: VÁLVULA QUE PERMITE INFLAR O DISCO, MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA					
33	ELETRODO DE SILICONE	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
ELETRODO DE SILICONE: DESCRIÇÃO: ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, MATERIAL SENSOR: SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 10 CM, ACESSÓRIOS: CABOS, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL					

34	BOLA DE FEIJÃO	Unidade	9	SIGILOSO	SIGILOSO
BOLA DE FEIJÃO MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TAMANHO: 45CM CIRCUNFERÊNCIA, CAPACIDADE: ATÉ 300 KG					
35	BOLA CRESPA	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
BOLA CRESPA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, DIÂMETRO: 10 CM					
36	FAIXA ELASTICA (THERA BAND OU SIMILAR) PARA FISIOTERAPIA	Rolo	30	SIGILOSO	SIGILOSO
FAIXA ELASTICA (THERA BAND OU SIMILAR) PARA FISIOTERAPIA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL OU SIMILAR, TIPOS DE RESISTÊNCIA: CORES DIFERENTES DE ACORDO COM A INTENSIDADE, EX: LEVE, MÉDIO, FORTE, EXTRA FORTE. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1,50 CM DE COMPRIMENTO COM 14,00CM DE LARGURA: UNIDADE DE VENDA (ROLO OU ROLOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM ROLO, DE ACORDO COM O PADRÃO PARA O MANUSEIO E CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EVITAR DANOS E GARANTIR A HIGIENE					
37	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO MÉDIO LEVE	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO MÉDIO LEVE, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 13 CM					
38	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO MÉDIO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO MÉDIO, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM					
39	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO EXTRA FORTE	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO EXTRA FORTE, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 13 CM					
40	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO EXTRA SUAVE	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO EXTRA SUAVE, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM					
41	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO
APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA, ALIMENTAÇÃO BIOBOLT OU 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/CANET A, ACESSÓRIOS 1 ELETRODOS DESILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTAS E GEL					
42	CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 23 CM	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 23 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS					
43	MINI BAND EXTRAFORTE	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
MINI BAND EXTRAFORTE FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA TENSÃO EXTRAFORTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 25 CM; LARGURA: 5 CM; ESPESSURA: 0,7 CM					
44	MINI BAND FORTE	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
MINI BAND FORTE FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA TENSÃO FORTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 25 CM; LARGURA: 5 CM; ESPESSURA: 0,7 CM					
45	MINI BAND MÉDIO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
MINI BAND MÉDIO FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA TENSÃO MÉDIA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 25 CM; LARGURA: 5 CM; ESPESSURA: 0,7 CM					
<b>Valor total Estimado do LOTE VII - FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO,</b>					<b>SIGILOSO</b>

**CONDICIONAMENTO E MATERIAIS TERAPÊUTICOS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LOTE VIII - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, ARQUIVO, COPA E APOIO INSTITUCIONAL**

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	MESA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS	Unidade	25	SIGILOSO	SIGILOSO
MESA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 200MMX290MMX375MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS					
2	MESAS DE REFEITÓRIO COM 02 BANCOS PARA 04 LUGARES	Conjunto	10	SIGILOSO	SIGILOSO
MESA DE REFEITÓRIO – 4 LUGARES MESAS DE REFEITÓRIO COM 02 BANCOS PARA 04 LUGARES (PODENDO SER UTILIZADO PARA ATÉ 06 PESSOAS) COM DIMENSÕES DA MESA DE 140 X 80 X 74 CM, E DOS BANCOS DE 140 X 30 X 45 CM, COM TAMPÓS PRODUZIDOS EM MDP DE 25 MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR CARVALHO PRATA, COM BORDAS RETAS DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO MELAMÍNICO ESCOLHIDO E COLADO PELO SISTEMA HOT MELT, ESTRUTURA DOS PÉS EM PERFIS METÁLICOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 3" DE DIÂMETRO E PERFIS CAIXA DE 50 X 30 MM, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGENS POR FOSFORIZAÇÃO EM 07 ESTÁGIOS E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI Á PÓ NA COR CINZA, E DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS E ANTIDERRAPANTES					
3	MESA REUNIÃO REDONDA	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
MESA REUNIÃO REDONDA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 110CM E PÉ PAINEL EM "X" CONFECCIONADO EM MDP (15MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS NA COR BRANCO. POSSUIR PÉ FIXADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE CASTANHAS E PINOS GIROFIX. PÉS COM PONTEIRAS SAPATA TIPO "U" EM AÇO CHAPA #20 COM PONTEIRA REGULÁVEL TIPO OCTOGONAL EM POLIESTIRENO (PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) POSSIBILITANDO A REGULAGEM QUANDO HOUVER DESNÍVEL DE PISO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO					
4	GAVETEIRO MÓVEL	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
GAVETEIRO MÓVEL, COM TAMPO CONFECCIONADOS EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDO POR AMBAS AS FACES FIXADAS ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO COM ESPESSURA DE 15MM, BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO NA ESPESSURA DE 2MM COM RAIO DE 25MM EM SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO, APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT, NA COR AZUL. POSSUIR POSSUI 3 GAVETAS COM FRENTE EM MDP COM ESPESSURA DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC E TER SEU CORPO CONFECCIONADO EM GALVALUME EM CHAPA # 26; AS GAVETAS DEVEM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM UM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA MEDIANTE VARÃO CONFECCIONADO EM GALVALUME COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES ACOPLADO. AS GAVETAS DEVE POSSUIR PUXADOR EM POLIESTIRENO TIPO CONCHA. INTERNO DAS GAVETAS DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO, TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NAS COR: CINZA. O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS DEVRÁ SER SOBRE ROLDANAS DE NYLON E POSSUIR UM TRILHO EM CHAPA #18 (1,20MM) E UMA CANALETA PARA SUSTENTAR A GAVETA EM CHAPA #16(1,50MM).NA LATERAL DIREITA POSSUI UMA ABERTURA PARA O FECHAMENTO DAS GAVETAS.NA BASE HÁ UMA CHAPA DE AÇO #20(0,90MM)PARA A FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS.ACOMPANHA 4 RODÍZIOS SENDO 2 SEM TRAVAMENTO E 2 FRONTAIS COM TRAVAMENTO, CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO PODENDO SER NAS COR PRETA. O GAVETEIRO DEVR MEDIR 625(A) X 430(L)X540 (P) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%					
5	ARMÁRIO AÇO	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI., COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,18 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS REGULÁVEIS, MATERIAL: CHAPA AÇO 22					
6	ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL: AÇO	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 6 UM					
7	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, NA COR CINZA CRISTAL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM REFORÇO ÔMEGA VERTICAL EM CADA PORTA; FECHADURA COM CHAVE EM DUPLICIDADE; 04 PÉS EM RESINA DE POLIPROPILENO RÍGIDO COM SAPATAS NIVELADORAS; 01 MAÇANETA; 04 PRATELEIRAS INTERNAS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO Nº 26; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM POR FOSFORIZAÇÃO À BASE DE ZINCO EM 07 ESTÁGIOS, SEM CONTATO MANUAL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C; PORTAS COM PUXADORES ESTAMPADOS E ACABAMENTO EM PVC; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1,94 M (ALTURA) X 0,90 M (LARGURA) X 0,40 M (PROFUNDIDADE); PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
8	CADEIRA LONGARINA	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO

CADEIRA LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO COURÍSSIMO, PLÁSTICO E METAIS, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, COMPRIMENTO LONGARINA: 230 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, COR LONGARINA: A DEFINIR COM O CONTRATANTE					
9	ARMÁRIO AÉREO 3(TRÊS) PORTAS BRANCO E COM UMA PRATELEIRA INTERNA	Unidade	6	SIGILOSO	SIGILOSO
ARMÁRIO AÉREO 3(TRÊS) PORTAS BRANCO E COM UMA PRATELEIRA INTERNA; COM PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS; FABRICADO EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COR BRANCO; DUAS PORTA; PRATELEIRAS 1(UMA); DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 55CMX105CMX28CM					
10	ARMÁRIO COPA COZINHA	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
ARMÁRIO COPA COZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO: DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 4 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: MINIMO 1 UN, LARGURA: 1,34 M, PROFUNDIDADE: 0,345 M, ALTURA: 0,547 M					
11	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR	Unidade	12	SIGILOSO	SIGILOSO
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134; ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO					
12	ESCANINHO PARA VESTUÁRIO COM 12 VÃOS - ESCANINHO EM AÇO COMPOSTO POR 03 COLUNAS DE 04 PORTAS POR COLUNA, TOTALIZANDO 12 VÃOS PEQUENOS	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
ESCANINHO PARA VESTUÁRIO COM 12 VÃOS - ESCANINHO EM AÇO COMPOSTO POR 03 COLUNAS DE 04 PORTAS POR COLUNA, TOTALIZANDO 12 VÃOS PEQUENOS, DOTADO DE PITÃO PORTA CADEADO COM INVOLUCRO EM PVC GIRATÓRIO E TRANCA EM 03 PONTOS ATRAVÉS DE VARÃO, COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO NAS PORTAS, PÉS REMOVÍVEIS CÔNICOS EM POLIPROPILENO, CABIDE INTERNO, PORTAS COM REFORÇO TIPO ÔMEGA VERTICAL, PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO #18/24/26 E EM AÇO, PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI FERRUGENS POR FOSFOTIZAÇÃO A BASE DE ZINCO EM 07 ESTÁGIOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI Á PÓ NA CAIXA EXTERNA NA COR BRANCO E NAS PORTAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO LIQUIDA A ESCOLHER, COM SECAGEM EM ESTUFA À 240°. COM DIMENSÕES EXTERNAS TOTAL DE 1038 (L) X 1930 (A) X 400 (P) MM E CADA VÃOS DE 280 (L) X 400 (A) X 375 (P) MM					
13	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO SIMPLES, 04 GAVETAS (60 CM)	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO SIMPLES, 04 GAVETAS (60 CM). 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, TRILHO TELESCÓPICO. SAPATAS NIVELADORAS E PUXADORES EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE. CAPACIDADE POR GAVETA: 25KG. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROFUNDIDADE: 0,60M: PESO: 20 KG					
14	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURINO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: D28, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXIPÓ, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, TIPO PÉ: COM 4 PÉS EM TUBO	Unidade	30	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURINO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: D28, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXIPÓ, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, TIPO PÉ: COM 4 PÉS EM TUBO					
15	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: CONTROLADA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: SEPARADO, LIGADO POR MOLA AÇO TEMPERADO E FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: CONTROLADA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: SEPARADO, LIGADO POR MOLA AÇO TEMPERADO E FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO					
16	CADEIRAS FIXA POLIPROPILENO	Unidade	25	SIGILOSO	SIGILOSO

CADEIRAS FIXA POLIPROPILENO:CADEIRA FIXA POLIPROPILENO 4 PÉS SEM BRAÇO DESCRITIVO: ENCOSTO CÔNCAVO ANATÔMICO MEDINDO: 460X320MM FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NÃO RECICLADO E VÁRIOS FUROS EM FORMATO TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL SÓLIDO, MONTADO EM CHASSI POR PROCESSO DE ENCAIXE VESTINDO TUBOS LATERAIS, ASSENTO ANATÔMICO MEDINDO: 460X430 FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NÃO RECICLADO COM RUGOSIDADE ANTI-DERRAPANTE COM TRATAMENTO UV TAMBÉM NA COR AZUL SÓLIDO, FIXADO AO CHASSI POR 6 (SEIS) PARAFUSOS SENDO 3 (TRÊS) DE CADA LADO, CHASSI DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FEITO EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30X1,50MM E TUBO REDONDO DE 19,05X1,20MM, COM OPÇÃO PARA RECEBER BRAÇOS LATERAIS, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS FEITA EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30X1,50MM E TUBO REDONDO DE 19,05X1,20MM, TENDO A OPÇÃO DE RECEBER BRAÇOS FIXOS. TODA ESTRUTURA METÁLIDAFOSFATIZADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI NA COR PRATA					
17	CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA COM APOIA BRAÇOS, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA E ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJE	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA COM APOIA BRAÇOS, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA E ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 50MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, COM CONCHA INTERNA DE BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO, DE POLIPROPILENO INJETADO RECICLÁVEL, REVESTIDOS COM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR A SER DENIFIDA PELO CONTRATANTE. BASE GIRATÓRIA, COM 5 HASTES EQUÍDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 25X25X1,50MM CONFORMADAS POR DOBRAS E REFORÇADAS COM SOLDAS. TUBO CENTRAL COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E BUCHA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO EM POLIETILENO. PLACA SUPERIOR DA BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, E ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO MECANISMO DESLIZANTE DE REGULAGEM DA BASE, COM MANÍPULO INJETADO EM POLIETILENO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17					
18	CADEIRA ESCRITÓRIO, COM BRAÇOS	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURINO, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: A DEFINIR COM O CONTRATANTE, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIA, COR ESTRUTURA: AZUL					
19	CADEIRA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: A DEFINIR COM O CONTRATANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIA, DIMENSÕES ASSENTO: 42 X 38 CM					
20	SOFÁ COURÍSSIMO NA COR PRETO - 03 LUGARES - 1.80 X 0.75 X 0.75	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
SOFÁ COURÍSSIMO NA COR PRETO - 03 LUGARES - 1.80 X 0.75 X 0.75 CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE LEI, QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE. CORTADOS EM SECCIONADORAS QUE NÃO DEIXA REBARBAS E GARANTEM RESISTÊNCIA. GRAMPOS GALVANIZADOS QUE NÃO DEIXE QUE ARRANHE OU ENFERRUJE. COM ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 09 MILÍMETROS, QUE GARANTE ROBUSTEZ. OS ASSENTOS E ENCOSTOS TEM ESPUMAS INJETADAS COLADAS SOBRE ELAS, GARANTINDO MAIOR CONFORTO. OS ASSENTOS E ENCOSTOS AINDA SÃO REVESTIDOS POR TECIDOS COURINO, GARANTINDO DURABILIDADE					
<b>Valor total Estimado do LOTE VIII - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, ARQUIVO, COPA E APOIO INSTITUCIONAL</b>					<b>SIGILOSO</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### LOTE V - REDE DE FRIO, CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERADORES CIENTÍFICOS

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE INTERNA DE 200 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS TERMOSENSÍVEIS	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE INTERNA DE 200 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS TERMOSENSÍVEIS; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ISENTO DE CFC; FAIXA DE TEMPERATURA CONTROLADA ENTRE +2°C E +8°C; COM ALARME INDICADOR DE TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ACIMA DE 8°C E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; REGISTRADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO AO GABINETE, EQUIPADO COM BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 24 HORAS NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALARMES; CARREGADOR AUTOMÁTICO INTEGRADO; TENSÃO 220 V MONOFÁSICA - 60 HZ OU BIVOLT - 60 HZ; REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
2	CÂMARA DE VACINA 120 LITROS, EQUIPAMENTO VERTICAL	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
CÂMARA DE VACINA 120 LITROS, EQUIPAMENTO VERTICAL, COM GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EPÓXI NA COR BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 120 LITROS, PORTA DE VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO COM PUXADOR EXTERNO; 03 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL MUNIDAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM CONTRAPORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; GABINETE INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304; HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO E DISPLAY EM LCD OU LED; TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO; ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 70 MM, LIVRE DE CFC; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO SELADO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R134A OU EQUIVALENTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC; DEGELO SECO AUTOMÁTICO					

COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C; TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO COMPRESSOR SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA ATINGIDAS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA (NO BREAK) INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, COM BATERIA SELADA, COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 48 HORAS SEM ENERGIA, MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO, REGISTRO DE TEMPERATURA E ALARMES SONOROS E VISUAIS. ALIMENTAÇÃO 220V – 60HZ OU BIVOLT - 60HZ. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
3	REFRIGERADOR CIENTÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E INSUMOS TERMOSENSÍVEIS, COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 280 LITROS	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
REFRIGERADOR CIENTÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E INSUMOS TERMOSENSÍVEIS, COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 280 LITROS; FAIXA DE TEMPERATURA CONTROLADA ENTRE +2°C E +8°C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA; CONTROLADOR MICROPROCESSADO COM DISPLAY DIGITAL EXTERNO PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA TEMPERATURA ALTA, TEMPERATURA BAIXA, PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA; SISTEMA DE REGISTRO OU MEMÓRIA INTERNA PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC; PORTA COM VIDRO DUPLO OU SÓLIDA, COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA; PRATELEIRAS OU GAVETAS INTERNAS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM NO-BREAK INTEGRADO AO GABINETE, EQUIPADO COM BATERIA SELADA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS, PODENDO SER DE 48 HORAS, NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO, ALARMES E CONTROLE DE TEMPERATURA; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
<b>Valor total Estimado do LOTE V - REDE DE FRIO, CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERADORES CIENTÍFICOS</b>					<b>SIGILOSO</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE X - ELETRODOMÉSTICOS, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, TIPO DE DEGELAMENTO: FROST FREE	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
REFRIGERADOR DOMÉSTICO, TIPO DE DEGELAMENTO: FROST FREE; QUANTIDADE DE PORTAS: 1; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 300LITROS OU SUPERIOR; NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL A), VOLTAGEM 220V - 60HZ OU BIVOLT 60HZ. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					
2	CONGELADOR TIPO FREEZER HORIZONTAL, COM 01 TAMPA;CAPACIDADE ENTRE 251 E 350 LITROS; COR BRANCA	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO
CONGELADOR TIPO FREEZER HORIZONTAL, COM 01 TAMPA; CAPACIDADE ENTRE 251 E 350 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME INMETRO; CONTROLE DE TEMPERATURA; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE					
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS	Unidade	25	SIGILOSO	SIGILOSO
APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H (APROXIMADAMENTE 3.517 W); POTÊNCIA MÁXIMA: 1.085 W; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO: 5,0 A; VAZÃO DE AR: 500 M <sup>3</sup> /H; GÁS REFRIGERANTE: R-410A OU EQUIVALENTE ECOLÓGICO; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME INMETRO; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA E PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA E DIREITA) MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO APROXIMADO DE 43 DB(A); COR DA EVAPORADORA: BRANCA; REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL EM LED COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO, COM AJUSTE PRECISO DE TERMOSTATO GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ					
4	FOGÃO 04 BOCAS	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
FOGÃO 04 BOCAS - TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS; PRATELEIRAS: 01 AJUSTÁVEL; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: 220 V - 60 HZ OU BIVOLT - 60 HZ; GARANTIA: 01 ANO					
5	FRIGOBAR, COM NO MÍNIMO 117 LITROS DE CAPACIDADE, NA COR BRANCA	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
FRIGOBAR, COM NO MÍNIMO 117 LITROS DE CAPACIDADE, NA COR BRANCA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, PORTA LATAS E SEPARADOR DE GARRAFAS, ALÉM DE 2 PRATELEIRAS INTERNAS COM COMPARTIMENTOS NA PORTA E UMA GAVETA INTERNA, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA COM MAIS ECONOMIA, VOLTAGEM 220V - 60HZ OU BIVOLT - 60HZ, COM GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					
6	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, COR BRANCA	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO

FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, COR BRANCA; VOLTAGEM 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; POTÊNCIA APROXIMADA DE 1100 W; COM PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, TIMER DIGITAL E TRAVA DE SEGURANÇA; PAINEL DIGITAL; SELO PROCEL CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO ESPECIALIZADA					
7	APARELHO CONDICIONADOR DE AR PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS	Unidade	15	SIGILOSO	SIGILOSO
APARELHO CONDICIONADOR DE AR PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H (APROXIMADAMENTE 2.640 W); POTÊNCIA MÁXIMA: 814 W; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO: 3,8 A; VAZÃO DE AR: 430 M <sup>3</sup> /H; GÁS REFRIGERANTE: R-410A OU EQUIVALENTE ECOLÓGICO; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME INMETRO; TIPO DO CONDENSADOR COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA SPLIT; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CICLO DE AR: QUENTE E FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA E PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA E DIREITA) MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO APROXIMADO DE 37 DB(A); NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO APROXIMADO DE 48 DB(A); COR DA EVAPORADORA: BRANCA; REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO, COM AJUSTE PRECISO DE TERMOSTATO GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H (APROXIMADAMENTE 5.275 W)	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
APARELHO CONDICIONADOR DE AR PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H (APROXIMADAMENTE 5.275 W); ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; GÁS REFRIGERANTE: R-410A OU EQUIVALENTE ECOLÓGICO; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME INMETRO; CICLO DE AR: FRIO OU QUENTE/FRIO, CONFORME NECESSIDADE; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA E PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA E DIREITA) MANUAL OU AUTOMÁTICO; REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY DIGITAL COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO; AJUSTE DE TERMOSTATO COM SELEÇÃO GRAU A GRAU; FUNÇÕES MÍNIMAS: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; FILTRO DE AR LAVÁVEL OU ANTIBACTERIANO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL; TIPO DO CONDENSADOR COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA SPLIT; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
9	VENTILADOR TIPO PAREDE, COM DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE DE 60 CM; DESIGN MODERNO; 03 VELOCIDADES; COR PRETA	Unidade	30	SIGILOSO	SIGILOSO
VENTILADOR TIPO PAREDE, COM DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE DE 60 CM; DESIGN MODERNO; 03 VELOCIDADES; COR PRETA; OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA; GRADE EM AÇO TRATADO COM PINTURA NA COR PRETA, REMOVÍVEL; 03 HÉLICES EM POLIPROPILENO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 W; SELO PROCEL CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.300 RPM; ALIMENTAÇÃO 220 V – 60 HZ OU BIVOLT – 60 HZ; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
<b>Valor total Estimado do LOTE X - ELETRODOMÉSTICOS, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO</b>					<b>SIGILOSO</b>

**LOTE EXCLUSIVO ME/EPP**

<b>LOTE XI - MATERIAIS ORGANIZACIONAIS, CAIXAS PLÁSTICAS E COLETA SELETIVA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 15,5 CM, ALTURA: 12 CM, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MATERIAIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA LATERAL, TIPO: BIN, MODELO: NÚMERO 5	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO
CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 15,5 CM, ALTURA: 12 CM, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MATERIAIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA LATERAL, TIPO: BIN, MODELO: NÚMERO 5					
2	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 34 CM, LARGURA: 22 CM, ALTURA: 17,50 CM, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MATERIAIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA LATERAL, TIPO: BIN. MODELO: NÚMERO 7	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO
CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 34 CM, LARGURA: 22 CM, ALTURA: 17,50 CM, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MATERIAIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA LATERAL, TIPO: BIN. MODELO: NÚMERO 7					
3	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM CORPO BRANCO E 04 DIVISÕES COM SEPARAÇÃO INTERNAS. MEDIDA: 50X72CM/ LITROS: 50 LITROS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO, EM POLIETILENO ROTO MOLDADO, COM SUAS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES: LIXEIRA AZUL: PAPEL; LIXEIRA AMARELA: METAL; LIXEIRA VERMELHA: PLÁSTICO; LIXEIRA VERDE: VIDRO	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO

CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM CORPO BRANCO E 04 DIVISÕES COM SEPARAÇÃO INTERNAS. MEDIDA: 50X72CM/ LITROS: 50 LITROS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO, EM POLIETILENO ROTO MOLDADO, COM SUAS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES: LIXEIRA AZUL: PAPEL; LIXEIRA AMARELA: METAL; LIXEIRA VERMELHA: PLÁSTICO; LIXEIRA VERDE: VIDRO

**Valor total Estimado do LOTE XI - MATERIAIS ORGANIZACIONAIS, CAIXAS  
PLÁSTICAS E COLETA SELETIVA**

**SIGILOSO**

Cumpre mencionar, ainda, que a licitação dar-se-á em lotes, uma vez que os itens que se quer ter os preços registrados são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em **lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame, o que consequentemente trará uma maior economia de escala.**

Optou-se pela adoção do critério de julgamento e adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item, com fundamento em razões de ordem técnica, operacional e econômica, devidamente alinhadas ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A formação dos lotes foi estruturada de modo a agrupar itens homogêneos, correlatos e funcionalmente interdependentes, pertencentes a uma mesma linha de fornecimento, garantindo coerência técnica e logística na execução contratual.

A adjudicação por lote se mostra mais vantajosa à Administração Pública pelos seguintes fundamentos:

a) Racionalização logística e operacional:

A aquisição por múltiplos fornecedores (por item) aumentaria significativamente o risco de descontinuidade no fornecimento, especialmente em razão de atrasos, entregas parciais ou divergências de padrões entre fornecedores distintos, impactando diretamente o funcionamento regular das unidades administrativas.

b) Padronização e compatibilidade dos bens:

A contratação por lote assegura maior uniformidade dos produtos fornecidos, evitando incompatibilidades técnicas e assegurando melhor integração entre os itens adquiridos, sobretudo quando utilizados de forma conjunta.

c) Redução de custos administrativos:

A gestão de múltiplos contratos (um por item) implicaria aumento substancial dos custos indiretos da Administração, abrangendo atividades de fiscalização, acompanhamento, recebimento, liquidação e pagamento, em afronta ao princípio da economicidade.

d) Eficiência na gestão contratual:

A diminuição do número de fornecedores contratados favorece maior controle, previsibilidade e eficiência na execução contratual, reduzindo riscos operacionais e facilitando a atuação dos gestores e fiscais do contrato.

e) Ganho de escala e competitividade qualificada:

A contratação por lote permite a obtenção de melhores condições comerciais, decorrentes de economia de escala, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os lotes foram estruturados de forma a não restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.

Ademais, destaca-se que não há inviabilidade absoluta na adoção do julgamento por item, porém, no caso concreto, tal modelo se revela menos eficiente e mais oneroso, especialmente diante da natureza dos bens e da necessidade de fornecimento coordenado.

Registre-se, ainda, que a Administração adotou como salvaguarda a fixação de preços unitários máximos aceitáveis por item, dentro de cada lote, de modo a evitar distorções de preços e assegurar a vantajosidade

da contratação, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 5.260/2011 – 1ª Câmara.

Por fim, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote atende ao interesse público, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança na execução contratual, não havendo qualquer afronta aos princípios da isonomia e da competitividade.

A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso no presente processo licitatório encontra amparo direto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente admite a publicidade diferida do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica idônea e que sejam asseguradas aos licitantes todas as informações necessárias à formulação das propostas, notadamente quanto aos quantitativos, às especificações do objeto e às condições de execução. Trata-se de exceção legal à regra da publicidade imediata, cuja finalidade é preservar a competitividade do certame, evitar a indução de preços e resguardar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo do controle interno e externo, aos quais o orçamento permanece integralmente acessível.

Esse entendimento foi expressamente reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no julgamento do Mandado de Segurança Cível nº 0010951-40.2024.8.27.2700, em que se assentou, de forma clara, a possibilidade jurídica do orçamento sigiloso em pregão eletrônico, desde que observados os limites legais. Conforme consignado no acórdão:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. ORÇAMENTO EM CARÁTER SIGILOSO. ART. 24 DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE. FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM ADMITIDA E DENEGADA. 1. **O orçamento de um pregão eletrônico pode ter caráter sigiloso de acordo com o art. 24 da nova Lei de Licitações** e do Regime Diferenciado de Contratações (RDC). **No entanto, esse sigilo é uma exceção e precisa ser justificado, de forma que fique divulgado ao menos o detalhamento dos quantitativos e outras informações aptas à elaboração das propostas.** 2. A resposta à impugnação ao edital (despacho nº 26/2024/DILOC) apresentada confirma que o edital é baseado nas prerrogativas legais presentes na Lei nº 14.133/2021 e é dotado de fé pública. Consta do referido edital (item 13) a qualificação necessária para a contratação de empresa técnica. 3. A própria Lei nº 11.343/2021 prevê expressamente no §3º que, salvo na contratação de obras de engenharia, é possível a substituição por outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimentos técnicos. E no que se refere às instalações, não se verifica a existência de ilegalidade, porque consta expressamente no edital que o contratado, caso não possua as instalações, deve constituir-las em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. 4. Todos os questionamentos apresentados pelo impetrante, em sede inicial do procedimento licitatório, em verdade, limitariam em muito o caráter competitivo da licitação, o que é vedado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/21. 5. Ordem admitida e denegada.” (TJTO, Mandado de Segurança Cível, 0010951-40.2024.8.27.2700, Rel. Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Tribunal Pleno, julgado em 19/09/2024) **(grifo nosso)**

A jurisprudência evidencia que o orçamento sigiloso, longe de violar a legalidade ou a transparência administrativa, constitui instrumento legítimo para evitar a frustração do caráter competitivo da licitação, desde que não haja restrição indevida ao acesso às informações essenciais para a elaboração das propostas.

No presente processo, todas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, garantias e critérios de julgamento encontram-se amplamente descritos no Termo de Referência, assegurando plena isonomia entre os licitantes e afastando qualquer prejuízo à formulação das propostas.

No plano doutrinário, a possibilidade de orçamento sigiloso também encontra respaldo consistente. Juliano Breda, ao analisar o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, destaca expressamente que o orçamento estimado da Administração não se confunde com a proposta do licitante, possuindo natureza jurídica distinta e regime próprio de publicidade. Conforme leciona o autor:

“Ademais, o orçamento estimado da contratação, **elaborado pela administração, poderá ter caráter sigiloso ou publicidade diferida**, nos termos do art. 24. Entretanto, se houver devassa desse sigilo, não se aplica o tipo aqui examinado, por não se tratar, o orçamento da administração, de proposta.

Observados tais dados, pode-se partir ao exame do verbo nuclear da conduta. Devassar significa descobrir, violar. Em razão de o tipo referir-se a ‘devassar o sigilo’ (e não devassar a proposta), a conduta apenas se perfaz quando há acesso ao conteúdo da proposta – que é o elemento sigiloso. Entretanto, a doutrina brasileira posiciona-se diferentemente, afirmando não ser necessário que haja o acesso ao conteúdo da proposta, bastando o rompimento do invólucro ou de seu recipiente. Essa interpretação não parece estar de acordo com a redação do tipo, que não se refere ao rompimento da proposta em si (em termos de substrato físico), mas, como já destacado, a seu sigilo.” (BREDA, Juliano. Violação de Sigilo em Licitação. In: Crimes de Licitação e Contratações Públicas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024)

A doutrina reforça, portanto, que o orçamento estimado da Administração pode ser validamente protegido por sigilo, desde que respeitado o regime jurídico próprio e que não haja confusão com a proposta do licitante. Essa distinção é fundamental para afastar interpretações equivocadas que pretendam equiparar o orçamento administrativo a elemento obrigatório de divulgação prévia, o que não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar, contudo, que o uso do orçamento sigiloso exige motivação concreta e específica, sob pena de ilegalidade, como advertido pelos órgãos de controle. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao apreciar a Denúncia nº 1.167.032, ressaltou a necessidade de fundamentação adequada para a adoção do sigilo, especialmente quando identificadas justificativas genéricas ou inconsistências no orçamento estimado, conforme registrado:

“A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação analisou detidamente a matéria e manifestou-se pela procedência dos apontamentos de irregularidades, quais sejam, superdimensionamento do objeto, ausência de procedimento de Intenção de Registro de Preços, orçamento sigiloso fundamentado em justificativa genérica e inconsistências no orçamento estimado, fundamentando, assim, o deferimento da medida liminar de suspensão do certame.” (TCE-MG, Denúncia nº 1167032, Rel. Cons. Mauri Torres, Segunda Câmara, julgado em 06/08/2024)

Diferentemente da situação analisada pelo TCE-MG, no presente processo a adoção do orçamento sigiloso está amparada em justificativa técnica consistente, relacionada à preservação da competitividade, à mitigação de riscos de alinhamento artificial de propostas e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração,

especialmente considerando a natureza do objeto, a volatilidade de preços no mercado. Não se trata, portanto, de sigilo genérico ou imotivado, mas de medida proporcional, necessária e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e alinhada à legislação vigente, à jurisprudência dos tribunais pátrios e à doutrina especializada, assegurando-se, ao mesmo tempo, a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o pleno exercício do controle pelos órgãos competentes, nos exatos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A ausência de equipamentos permanentes e materiais adequados compromete diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, resultando em limitações no atendimento à população e em prejuízos à execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais. Além disso, a falta de padronização e atualização dos recursos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, postos de apoio e sede administrativa dificulta a modernização e a qualificação do sistema, impactando negativamente na resolutividade e na humanização do cuidado oferecido à comunidade. A necessidade de estruturação, modernização e qualificação da rede municipal de saúde decorre do constante aumento da demanda por serviços públicos de saúde, bem como da exigência por maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento. A aquisição planejada de equipamentos e materiais adequados busca superar deficiências identificadas nos setores assistenciais e administrativos, promover a padronização dos processos, garantir o pleno funcionamento das unidades e fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal frente às demandas atuais e futuras. Espera-se, assim, proporcionar melhorias contínuas no atendimento à população, com reflexos positivos na satisfação dos usuários e nos indicadores de saúde. Se a contratação não for realizada, persistirão as condições inadequadas de infraestrutura, o que pode ocasionar a interrupção ou precarização dos serviços de saúde, além de dificultar a adoção de práticas modernas e eficientes nos processos internos. Isso resultaria em prejuízo à qualidade do atendimento, aumento de riscos operacionais, desgaste das equipes e insatisfação dos usuários, comprometendo a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento de suas obrigações legais e sociais.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na aquisição direta de equipamentos permanentes e materiais diversos de natureza assistencial, administrativa e operacional, destinados à estruturação, modernização e qualificação da rede municipal de saúde. Essa abordagem visa suprir as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, postos de apoio e sede administrativa, promovendo a padronização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A aquisição direta permite à Administração Pública a propriedade dos bens, conferindo maior autonomia na gestão patrimonial e operacional dos equipamentos e materiais. Tal medida possibilita o planejamento estratégico de manutenção, reposição e atualização tecnológica, conforme as demandas institucionais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por esse modelo de solução está fundamentada na durabilidade dos bens permanentes e na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, evitando dependência de

fornecedores externos e restrições contratuais que poderiam comprometer a execução das atividades assistenciais e administrativas.

A execução da solução demandará processos licitatórios detalhados, com especificações técnicas claras e alinhadas às normas regulatórias, assegurando a seleção de equipamentos e materiais que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e sustentabilidade. O acompanhamento rigoroso da execução contratual e a capacitação das equipes envolvidas serão essenciais para o pleno êxito da contratação.

Por fim, a solução está alinhada ao interesse público, promovendo a modernização da rede municipal de saúde, a otimização dos recursos públicos e a melhoria dos indicadores de atendimento, eficiência e satisfação dos usuários, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e as exigências legais aplicáveis.

## **5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

A vedação à subcontratação nesta contratação decorre da necessidade de controle direto e integral sobre o fornecimento dos equipamentos permanentes e materiais diversos destinados à rede municipal de saúde. Considerando a natureza estratégica do objeto, a execução unitária por parte do fornecedor principal é fundamental para garantir a padronização, a rastreabilidade e a qualidade dos bens entregues, bem como para assegurar a responsabilidade exclusiva do contratado perante a Administração.

A possibilidade de subcontratação poderia comprometer a uniformidade dos equipamentos e materiais fornecidos, dificultando o controle de qualidade, a gestão patrimonial e a garantia de assistência técnica adequada. Além disso, a vedação é proporcional e não restringe a competitividade do certame, pois o mercado fornecedor possui ampla capacidade de atendimento direto às demandas da Administração, sem necessidade de intermediação.

A medida está em conformidade com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e observa os princípios da motivação e transparência previstos no art. 5º da mesma lei, demonstrando que a execução direta pelo fornecedor principal é a alternativa mais segura e eficiente para o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Saboeiro.

## **7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** Justificativa para o modo de Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

No presente caso a natureza do objeto da licitação é incompatível em parte com os benefícios previstos na LC 123/2006.

Conforme indicado por Joel de Menezes Niebuhr no capítulo 8 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo", há cenários em que o tratamento diferenciado pode ser desvantajoso em função da complexidade ou sofisticação do objeto licitado. Se anteriormente, em licitações semelhantes, as propostas mais vantajosas foram apresentadas por empresas de maior porte, pode-se inferir que afastar essas empresas poderia comprometer a obtenção das melhores condições para a administração (NIEBUHR, 2024, Capítulo 8).

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deve promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, assegurando tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sempre que viável e compatível com o objeto da contratação.

No presente certame, cujo objeto consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais diversos destinados à estruturação e modernização da rede municipal de saúde**, a Administração estruturou a licitação em **11 (onze) lotes**, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com adjudicação por lote, considerando a necessidade de padronização, eficiência logística e otimização da gestão contratual.

Nesse contexto, **foi assegurada a aplicação efetiva do tratamento diferenciado às ME/EPP**, mediante a **destinação exclusiva de participação em 03 (três) lotes cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em conformidade com o disposto no **art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006**, que estabelece a obrigatoriedade de realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de até esse limite.

Assim, a Administração atende integralmente à diretriz legal de incentivo às ME/EPP, promovendo sua participação efetiva no certame, de forma planejada e compatível com a estrutura do objeto licitado.

## **7.2. Justificativa para não Adoção de Cotas Reservadas nos Demais Lotes**

Quanto aos **demais lotes**, não foi adotado o sistema de **cotas reservadas**, previsto no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo em vista a **inadequação técnica e operacional dessa medida frente à natureza do objeto e à forma de adjudicação adotada (menor preço por lote)**.

Os lotes remanescentes agregam **conjuntos de itens interdependentes**, envolvendo equipamentos e materiais que demandam **padronização, compatibilidade técnica, logística integrada de fornecimento e responsabilidade unificada**, especialmente considerando a destinação à rede municipal de saúde (UBS, Hospital de Pequeno Porte, postos de apoio e sede administrativa).

A eventual divisão desses lotes em cotas poderia acarretar:

- a) fragmentação da execução contratual;
- b) riscos de incompatibilidade entre equipamentos e materiais fornecidos por diferentes contratados;
- c) aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- d) comprometimento da eficiência operacional e da padronização da rede de saúde;
- e) prejuízo à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a própria sistemática de julgamento por lote exige que o fornecimento seja realizado de forma integrada, sob responsabilidade de um único fornecedor por lote, o que **inviabiliza tecnicamente a divisão em cotas sem comprometer a lógica do certame**.

Dessa forma, a decisão administrativa encontra respaldo:

- a) no **art. 49, III, da LC nº 123/2006**, que afasta a obrigatoriedade de adoção de cotas quando não houver viabilidade técnica ou econômica;
- b) no **art. 40, inciso V, alínea “b”, c/c §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o parcelamento não deve ser adotado quando implicar prejuízo ao conjunto do objeto, risco à sua integração ou perda de economia de escala e eficiência administrativa.

Ademais, a solução adotada observa o equilíbrio entre o incentivo às ME/EPP e a necessidade de assegurar a **eficiência, a padronização e a adequada execução contratual**, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

### **7.3. Critério de Desempate**

Na hipótese de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44, §2º, da LC nº 123/2006**, considerando-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta válida**.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** O prazo de vigência da contratação é de **12 Meses**, contado do início da vigência descrito no instrumento contratual, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **Condições de Entrega**

**9.1** O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.3** Os bens deverão ser entregues na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**9.4** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**9.5** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**9.6** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**9.7** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**9.8** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**9.9** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**9.10** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**9.11** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**9.12** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**9.13** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**9.14** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

**10.4** A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

**10.5** Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

### **Preposto da Contratada**

**10.6** A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

**10.7** O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

**10.8** A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

### **Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

**10.9** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

### **Fiscalização Técnica**

**10.10** Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

**10.10.1** O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

**10.10.2** O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

**10.10.2.1** Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

**10.10.3** Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

**10.10.4** O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

### **Fiscalização Administrativa**

**10.11** O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada;

o empenho e pagamento;

garantias contratuais;

glosas;

apostilas e aditivos.

**10.11.1** Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

### **Gestão do Contrato**

**10.12** O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**10.13** Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

**10.14** Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

**10.15** O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

**10.16** Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.17** Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

**10.18** O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

## 11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

O serviço objeto será PARCELADO.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**12.1** É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

### **13. HABILITAÇÃO**

#### **13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

**13.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.1.3** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**13.1.4** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.1.8** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**13.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

---

**13.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

**13.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**13.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

**13.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.2.7** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **13.3 Qualificação Econômico-Financeira**

---

**13.3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**13.3.2** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**13.3.3** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**13.3.4** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.3.5** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**13.3.6** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**13.3.7** Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**13.3.8** Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

**13.3.9** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**13.3.10** O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

#### **13.4 Qualificação Técnica**

---

**13.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de certidão, atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

**13.4.2** Considerando que a presente licitação adota critério de julgamento por lote, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar o lote efetivamente arrematado pelo licitante, admitindo-se a exigência de quantitativo mínimo proporcional ao somatório dos itens ou lotes vencidos.

**13.4.3** Para fins de habilitação, será admitida a exigência de atestado que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto do lote arrematado, em quantitativo mínimo de até 30% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.3.1** Para fins de qualificação técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo, no âmbito de cada lote, aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor estimado do respectivo lote, conforme levantamento constante da pesquisa de preços, admitida a exigência de comprovação mínima de até 30% do quantitativo estimado dessas parcelas, em observância ao art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, ao critério de adjudicação por lote e aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

**13.4.4** A exigência de quantitativo mínimo não funcionará como barreira de entrada ao certame, uma vez que a habilitação será verificada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, observando-se a proporcionalidade, a razoabilidade, a competitividade e a compatibilidade com o objeto efetivamente vencido.

**13.4.5** No caso de o licitante sagrar-se vencedor em mais de um lote, a Administração poderá exigir comprovação de capacidade técnico-operacional proporcional ao somatório dos lotes vencidos, desde que

limitada aos quantitativos mínimos previstos e às parcelas tecnicamente relevantes, em consonância com o entendimento do TCU indicado no Acórdão nº 878/2026 – Plenário.

**13.4.6** Os atestados poderão comprovar fornecimento de bens similares, equivalentes ou compatíveis com a natureza do lote arrematado, não se exigindo identidade absoluta de marca, modelo ou especificação, desde que demonstrada a aptidão para fornecimento de bens de complexidade operacional equivalente ou superior.

**13.4.7** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**13.4.8** Os atestados que não possuírem informações suficientes para análise poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações já existentes, vedada a substituição indevida de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

**13.4.9** Não serão admitidas exigências de comprovação vinculadas a tempo mínimo específico, localidade determinada ou fornecimento anterior à própria Administração, vedadas restrições indevidas à competitividade.

**13.4.10** A ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional mínima exigida para o lote arrematado implicará a inabilitação do licitante, com a convocação do subsequente, observada a ordem de classificação.

## **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O objeto será recebido em duas etapas, conforme o art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

a) *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega;

b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

**14.1.1** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, com conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sendo registrado pelo fiscal do contrato para início da verificação qualitativa.

**14.1.2** Constatada desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, o material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituir ou corrigir o item em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.1.3** O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório/nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e demais requisitos contratuais, com lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**14.1.4** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor, quando necessárias diligências técnicas adicionais.

**14.1.5** Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

**14.1.6** Os prazos referidos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada estiver sanando inconsistências apontadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

## **15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.2** Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

**15.3** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a execução contratual;
- e) valor bruto e líquido a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

**15.4** A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista** junto aos seguintes órgãos:

1. Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
2. Justiça do Trabalho (CNDT),
3. FGTS (CEF),
4. Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

**15.5** Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

**15.6** Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**15.7** Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

- a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
- b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
- c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.8** Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

**15.9** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

**15.10** Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

**15.11** No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

**15.11.1** Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

**15.12** A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

## 16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**16.1** No contexto de licitação para Registro de Preços, particularmente sobre a necessidade de informação de dotação orçamentária, é imperativo observar que a dinâmica dessa modalidade de licitação difere substancialmente de outros procedimentos de contratação, logo, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

**16.2** Conforme delineado no Capítulo 16 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 16), a exigência de previsão orçamentária em licitações para Registro de Preços ocorre somente antes da assinatura do contrato definitivo e não durante as fases anteriores da licitação. Essa particularidade se deve ao fato de que o vencedor do certame, inicialmente, não assina um contrato, mas sim uma ata de registro de preços, onde se compromete a fornecer os bens ou serviços, se e quando a Administração decidir efetuar a contratação.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ROTULAGEM, CATÁLOGOS E AMOSTRAS**

### **17.1. Catálogo, Folder, Fotos, Ficha Técnica e Rotulagem**

17.1.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, a Administração poderá solicitar, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e antes da adjudicação, a apresentação de documentação técnica do produto, de acordo com a marca indicada na proposta, podendo consistir em:

- a) catálogo do fabricante ou distribuidor;
- b) folder técnico ou comercial;
- c) imagem legível do produto e de sua embalagem, com identificação da marca;
- d) ficha técnica do produto;
- e) declaração do fabricante ou distribuidor, quando necessária à comprovação de características específicas.

17.1.2. A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva da conformidade do produto, especialmente quanto aos seguintes aspectos, quando aplicáveis:

- a) características gerais do produto;
- b) peso líquido ou unidade de fornecimento;
- c) tipo e integridade da embalagem;
- d) condições de conservação e armazenamento;
- e) identificação do fabricante ou distribuidor;
- f) prazo de validade;
- g) atendimento às normas sanitárias vigentes;
- h) demais requisitos específicos previstos nas descrições dos itens.

17.1.3. A não apresentação da documentação solicitada no prazo fixado pela Administração, ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

17.1.4. A apresentação de documentação técnica não substitui a obrigatoriedade de apresentação de amostras, quando exigida, conforme disciplinado no Apêndice A do Edital.

### **17.2. Amostras**

17.2.1. A apresentação de amostras observará integralmente o disposto no Apêndice A do Edital, sendo exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar como condição para aceitação da proposta.

17.2.2. As amostras deverão permitir a verificação prática da conformidade do produto com as especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade, acondicionamento, características visuais e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

17.2.3. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou sua reprovação técnica, implicará a recusa da proposta, nos termos do Edital.

## **APÊNDICE A**

### **1. AMOSTRAS**

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Apêndice tem por finalidade disciplinar os procedimentos relativos à apresentação e análise de amostras, visando aferir, de forma objetiva e técnica, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência, **especialmente em consonância com o item 17 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ROTULAGEM, CATÁLOGOS, AMOSTRAS E LAUDOS**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. DO MOMENTO DA EXIGÊNCIA**

A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e análise preliminar de sua proposta, como condição para aceitação definitiva da proposta.

§1º A convocação observará o disposto no **item 17 do Termo de Referência**, notadamente quanto à exigência complementar de documentação técnica.

§2º A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, com a devida publicidade e registro formal.

#### **3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal.

§1º O prazo estabelecido guarda compatibilidade com a complexidade do objeto e com o disposto no item 17 do Termo de Referência, considerando:

I – a diversidade e quantidade de itens;

II – a natureza perecível de parte dos produtos;

III – a necessidade de adequada seleção, aquisição e acondicionamento das amostras;

IV – a ampliação da competitividade, especialmente para fornecedores sediados em outras localidades.

§2º A prorrogação do prazo poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante justificativa formal, devidamente comprovada, a critério da Administração.

#### **4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

As amostras deverão ser entregues no local indicado no instrumento convocatório ou na convocação formal, mediante protocolo de recebimento.

§1º O protocolo deverá conter, no mínimo:

I – identificação do licitante;

II – identificação do certame;

III – relação dos itens entregues;

IV – data e horário da entrega.

§2º A responsabilidade pela integridade das amostras até o momento da entrega é exclusiva do licitante.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

As amostras deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições, em estrita observância ao item 17 do Termo de Referência:

- I – estar em conformidade com as especificações técnicas;
- II – apresentar-se, quando aplicável, em embalagem original de fábrica;
- III – conter identificação clara do item e do licitante;
- IV – possuir prazo de validade compatível com a natureza do produto;
- V – estar acondicionadas de forma adequada, preservando suas características;
- VI – atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

§1º Nos termos do **subitem 17.1.1 do Termo de Referência**, o licitante deverá apresentar, quando aplicável, documentação complementar, tais como catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou distribuidor.

§2º Conforme o **subitem 17.1.4 do Termo de Referência**, a documentação técnica não substitui a obrigatoriedade de apresentação de amostras, quando exigidas.

§3º No caso de produtos hortifrutigranjeiros, as amostras deverão observar padrões mínimos de qualidade, maturação, conservação e aspecto visual, compatíveis com o fornecimento regular.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, em conformidade com o item 17 do Termo de Referência, podendo contar com o apoio de profissional habilitado.

Serão observados, no mínimo:

- I – conformidade com as especificações técnicas;
- II – qualidade do produto;
- III – características sensoriais (cor, odor, textura e aspecto);
- IV – rotulagem e informações obrigatórias;
- V – condições de conservação e acondicionamento;
- VI – atendimento às normas sanitárias.

## **7. DO RESULTADO DA ANÁLISE**

O resultado da análise será formalizado por meio de relatório técnico circunstanciado, nos termos do item 17 do Termo de Referência, contendo:

- I – identificação dos itens analisados;
- II – indicação das amostras aprovadas;
- III – indicação das amostras reprovadas, com fundamentação objetiva;
- IV – conclusão técnica quanto à aceitabilidade da proposta.

## **8. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO APRESENTAÇÃO OU REPROVAÇÃO**

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou sua reprovação técnica, nos termos do item 17 do Termo de Referência, implicará na **recusa da proposta**, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Tal hipótese caracteriza condição de aceitabilidade da proposta, não se confundindo com requisitos de habilitação.

## **9. DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA**

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução processual, inclusive quanto às amostras apresentadas, nos termos do item 17 do Termo de Referência e da legislação vigente.

#### **10. DA DEVOLUÇÃO DAS AMOSTRAS**

As amostras poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados da divulgação do resultado da análise.

Parágrafo único. As amostras que, em razão de sua natureza, tenham sido consumidas ou inutilizadas durante a análise não serão objeto de devolução.

**ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - ELETRÔNICA Nº PE2304.01SESA/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**18. PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**19. PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

1. MAIL:

**2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### PROCESSO DE ORIGEM



**Modalidade da Contratação**  
PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo Administrativo Número**  
AGT8TV3MQFUWXT

**Processo Licitatório Número**  
PE2304.01SESA/2026

**Contrato Número**

#### CONTRATANTE



**Unidade Administrativa**  
undefined

**Endereço**  
Travessa Senador Miguel 15 - Centro, Saboeiro/CE

**Responsável**  
ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO

#### VIGÊNCIA CONTRATUAL



**Início**

**Término**

**Tipo de Contrato**

#### CONTRATADO



**Razão Social**

**Endereço**

**Representante**

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



O presente contrato rege-se pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e demais documentos que o integram.

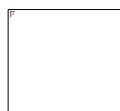


#### VALOR DO CONTRATO

#### GESTOR DE CONTRATO



#### FISCAL DE CONTRATO



## OBJETO CONTRATUAL



### PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOeiro, inscrita no CNPJ nº 07.811.946/0001-87 sediada na Travessa Senador Miguel 15 - Centro, Saboeiro/CE, neste caso representada pelo representante legal do(a) undefined o(a) Sr(a). ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX** neste ato representado por **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1. – O presente instrumento tem por objeto **XXXXX**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Unidade	Qty.	Preço Unit.	Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de undefined e encerramento em undefined, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço ou fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo atividades cuja interrupção comprometeria a regularidade, eficiência e continuidade das operações administrativas, demandando execução sucessiva e periódica durante o período de vigência contratual.

3.3 - A prorrogação será formalizada por termo aditivo ou, quando envolver apenas atualização de valores, por apostila, conforme regulamentação municipal.

3.4 - Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade da prestação, a contratada obriga-se a manter os serviços ou fornecimentos sem interrupção, mesmo durante eventuais transições contratuais, até que nova empresa assuma o objeto, sem prejuízo da remuneração correspondente ao período efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

6.2.1 – Tratando-se de contratação por escopo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 – Tratando-se de obras e serviços de engenharia, o índice a ser aplicado, **exclusivamente**, será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a

que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>ÓRGÃO</b>	<b>PROGRAMA-DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Alterações qualitativas indispensáveis à adequação técnica do serviço também poderão ser determinadas pela Administração, mediante termo aditivo, desde que não desfigurem o objeto originalmente contratado.

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 - Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

- a) fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) caso fortuito ou força maior;
- c) alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- d) variações extraordinárias de preços.

14.7 - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

14.8 - O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

14.9 - A contratada deverá garantir a prestação contínua em conformidade com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização permanente da Administração, que poderá determinar ajustes, substituições, reforço operacional ou outras medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

14.10 - A interrupção injustificada dos serviços ou fornecimentos, a interrupção por culpa da contratada ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) servidor público **Sr(a). XXXXXXX**, devidamente designado neste ato.

17.2 - A disciplina inerente à gestão contratual será desempenhada pelo(a) servidor público **Sr(a). XXXXXXX**, devidamente designado neste ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de SABOEIRO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## ASSINATURAS

### PELA CONTRATANTE

**ORDENADOR DE DESPESAS**

undefined

CNPJ Nº **07.811.946/0001-87**

**ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO**

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

### PELA CONTRATADA

**XXXXX**

CNPJ Nº

**XXXXXX**

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LEI 14.133/2021

**DADOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b>	PREGÃO ELETRÔNICO N° undefined NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO AGT8TV3MQFUWXT
<b>OBJETO CONTRATUAL</b>	undefined
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>	R\$ 0,00 (zero)
<b>VIGÊNCIA INICIAL</b>	
<b>VIGÊNCIA FINAL</b>	
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>	
<b>DADOS DO BENEFICÁRIO</b>	

**PREÂMBULO**

Aos 29 DE ABRIL DE 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 07.811.946/0001-87, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO N° undefined, que tem como objeto undefined, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 A presente Ata tem por objeto undefined, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.1** O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**2.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4** Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**2.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

**2.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**2.4.2.1** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**2.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**2.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**2.5** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

**2.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**2.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**2.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**2.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**2.9** Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**2.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**2.10** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

**2.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

**2.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**2.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**2.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

**3.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**3.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**3.4** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1** Por razão de interesse público;
- 6.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

**8.2** Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

**8.3** Fica eleito o Foro da cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**9.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**9.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**9.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.5** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

**9.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.6** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

**10.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>



SABOEIRO - CE, \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

\_\_\_\_\_